



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR

ARAÇOIABA - PE

VIGÊNCIA
2015/2024



JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANTONIO FERNANDO GALDINO BORGES

Vice-Prefeito

MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO

Secretária de Educação

ISABEL MARIA FIDELIS DIAS

Secretária Adjunta de Educação

ANDREA PAULA DA SILVA

Diretora de Ensino

Comissão de Sistematização para a Elaboração do Plano Municipal de Educação:

ENÉIAS PERGENTINO DIAS - PRESIDENTE

AZENILDA SIFRÔNIO DE ARAÚJO - SECRETÁRIA

ANDREA PAULA DA SILVA

ARLANA GOMES DA SILVA

FABIOLA DA SILVA CASSEMIRO

FABÍOLA LINS SANTOS

MARINALVA DA SILVA PEREIRA

SOLANGE MARIA TEIXEIRA CAETANO DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA



É com grande júbilo que a Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba apresenta o primeiro Plano Municipal de Educação-PME de Araçoiaba/PE, com vigência de 2015 a 2024. Configura-se um documento que transcende períodos governamentais. É um plano de cidadania educacional com concepção das entidades participantes, aberto a flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades prementes do sistema educacional, garantindo assim a necessária implementação.

Externamos nosso profundo agradecimento a todos os segmentos que se envolveram nesta tarefa, por acreditarem e pelo comprometimento, que com dedicação contribuíram para a elaboração deste documento, que resultou de um processo democrático e participativo, baseado em muita reflexão, que norteará as ações educacionais.

Portanto, reafirmamos o quanto a elaboração do Plano Municipal de Educação representa como realização para a atual gestão educacional, cuja eficiência resultou na concretização deste sonho.

Maria José Gomes Santiago
Secretária Municipal de Educação



Como o pescador que vai fazendo a rede, tecendo fio a fio com o coração no mar e numa grande pescaria, abraçamos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção, do Plano Municipal de Educação de Araçoiaba-PE.

Assim como o mar que, ao mesmo tempo é a paixão e o medo do pescador, reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios. Seres históricos que somos, estamos aprendendo sempre, assim mesmo, com as limitações do tempo. Entendemos que a rede simbólica do Plano já foi tecida e tomou forma, agora ela precisa ser utilizada para que não sirva apenas de objeto decorativo.

A grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

É reconhecendo nossa incompletude que buscamos através do Plano Municipal de Educação a materialização nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Araçoiaba, objetivando a promoção de uma educação de qualidade para todos.

Com esta compreensão, agradecemos a todos os colaboradores que se comprometeram com a produção desta rede participando dos apaixonados debates por ocasião da Conferência Municipal de Educação. Somos desafiados agora a colocar em prática o que juntos definimos ser primordial para a educação em nossa querida Araçoiaba. Neste processo poderemos até questionar as ondas, talvez necessitemos melhorar os barcos, só não poderemos e não iremos desistir, pois, o mar nos espera.

Enéias Pergentino Dias

Presidente da Comissão de Sistematização para a Elaboração do Plano Municipal de Educação de Araçoiaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 317/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Institui no âmbito do Município o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Municipal de Educação de Araçoiaba - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014,

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

IX - Valorização dos profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e o censo demográfico realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e os censos nacionais da educação básica e superior realizados pelo Ministério da Educação mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 6º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 7º - O Município de Araçoiaba promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

Parágrafo Único - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 8º - O Município de Araçoiaba atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.

§ 4º O Município de Araçoiaba garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Araçoiaba e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º - O Município de Araçoiaba, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabelece na elaboração do seu PME, estratégias que:

- I - Promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - Considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - Promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 10. - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Araçoiaba serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 11. - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araçoiaba, 19 de junho de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



HISTÓRICO DE ARAÇOIABA

No ano de 1590, os habitantes de Goiana requereram ao Frei Melchor de Santa Catarina, a instalação de uma missão para alguns gentios que tinham sua aldeia nos extremos Igarassu e Goiana, onde depois se fez o engenho aldeia, porque ali os franciscanos criaram a missão de São Miguel com a finalidade de converter os ditos gentios. Em 1619, este aldeamento passou a tutela dos padres de Nossa Senhora do Carmo, que a transferiram. Segundo informações do museu histórico de Igarassu, o mapa de Johannes Ving Boons, do século XVII, assinala a aldeia de São Miguel nas proximidades da atual localização de Araçoiaba, aparecendo também os engenhos Mussupe e Itapipiré. Partindo deste princípio, podemos salientar que a ocupação efetiva do território de Araçoiaba se deve a criação da aldeia de São Miguel pelos franciscanos em 1590 a 1591, depois se transformou no Engenho Aldeia.

No museu histórico de Igarassu há um documento referente à escritura de doação de algumas

braças de terra, datado de 24 de novembro de 1815, destinadas à edificação da capela Nossa Senhora do Monte Aratangi. A qual foi construída no exato local onde já existia um oratório. Sabe-se que as referidas terras foram herdadas pelos doadores, o senhor Manoel Lopes Pereira e sua esposa, Dona Cosma de Andrade dos Santos, em ocasião do falecimento do senhor Estevão Gonçalves de Souza. É provável que este seja o já mencionado Estevão, que era dono da maior parte das terras desta Chã, e dele provenha à



Capela de Nossa Senhora do Monte Aratangi

denominação Chã de Estevão. O cemitério desta Chã até então era localizado ao lado da capela.

O município de Araçoiaba foi criado em 14 de julho de 1995, após ser desmembrado do território da cidade de Igarassu. O desmembramento foi feito com base na Lei Estadual Complementar nº 15 de 1990, que permitia a um município ou vila solicitar emancipação, desde que atendesse alguns requisitos, tais como ter população superior a 10 mil habitantes e que o total de eleitores fosse maior que 30% desta população. O Município de Araçoiaba chegou a receber duas outras denominações; até o início do século XIX, era conhecida como Chã do Monte Aratangi, como se pode constatar numa escritura de doação de terras para construção da capela de Nossa Senhora do Monte Aratangi no ano de 1815, esta é a razão pela qual a padroeira deste município seja chamada de nossa senhora do monte, posteriormente na segunda metade desse século recebeu o nome de Chã do Estevão.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Chã do Estevão, pela lei municipal nº 42, de 10-02-1920, subordinado ao município de Igarassu. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Chã do Estevão figura no município de Igarassu. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937.



Só em 1938 quando ocorreu a reforma da nova divisão administrativa do estado de Pernambuco através do decreto lei estadual de nº 235 de 19-12-1938, de autoria do então Dep. Estadual Mário Melo, a localidade recebeu a denominação de Araçoiaba, passando a ser reconhecida como 4º distrito de Igarassu no dia 15 de Outubro de 1969, através da lei 1.100/69 que delineava os seus limites, esta lei foi posteriormente alterada através da lei nº 1384 de 28 de Abril de 1975 dando novos limites ao distrito. Durante todo esse tempo Araçoiaba esteve sob o domínio do município de Igarassu, sendo administrada pelo prefeito da cidade mãe e sendo comandada por um servidor da prefeitura que recebia o cargo de subprefeito



Prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba

Pela lei estadual nº 1819, de 30-12-1953, o distrito de Arassoiaba teve sua grafia alterada para Araçoiaba, e elevado à categoria de município com a mesma denominação, pela lei estadual nº 11.230, de 13-07-1995, sendo então desmembrado do município de Igarassu.

SIGNIFICADO DO NOME ARAÇOIABA

A palavra é um vocábulo de origem tupi-guarani, que segundo pesquisas realizadas possui duas traduções:

A primeira de acordo com a lembrança popular significa **esconderijo do dia**, pois segundo os mais antigos era aqui nas proximidades da câmara de vereadores que existia uma lagoa, e na época este lugarejo era coberto pela mata atlântica e o único lugar descoberto era justamente onde estava situado o lago Quando os índios se aproximavam das águas se



Avenida João Pessoa Guerra, principal avenida da cidade de Araçoiaba.

deparavam com o reflexo da luz do sol sobre a lagoa; e afirmavam que aquele lugar era o **esconderijo do dia**, uma vez que, por conta das matas dificilmente se via a luz do sol. Por ocasião do sepultamento do senhor João José de Freitas o deputado estadual na época Paulo Pessoa Guerra, que residia no Engenho Cumbe de Baixo neste Município, fez alusão da palavra dizendo, **“Araçoiaba é o esconderijo do dia, e este túmulo de João Mineiro é o esconderijo de nossa saúde”**.

A Segunda tradução de acordo com Silveira Bueno Prof. Emérito da U.S.P, no seu dicionário vocabulário Tupi – Guarani em português 6ª edição, diz; a palavra é realmente de



Vista de parte do centro de Araçoiaba

origem tupi e tem os seguintes significados; **o anteparo contra o tempo, a coberta, o que faz sombra, monte em forma de chapéu.** Talvez, tenha sido este o motivo que levou os primeiros habitantes desta terra a considerar que aqui era o esconderijo do dia, uma vez que, seus matagais como se fosse um anteparo contra o tempo, como uma grande coberta, e um enorme chapéu sobre uma montanha que faziam sombra

sobre este lugar escondendo desta forma dos que aqui viviam a luz do dia, de acordo com os mais antigos moradores de Araçoiaba eles afirmam que de 1945 à 1950, quem por aqui passava só via a luz do sol ao meio dia, quando este já estava bem alto, portanto Araçoiaba de todos continuarão sem dúvidas nenhuma sendo o esconderijo de grandes dias que certamente está por vir, para todos os seus Munícipes.

LEMBRANÇAS HISTÓRICAS

Segundo a lenda nas proximidades de onde se localiza o estádio municipal de Araçoiaba (estádio Gerson Vieira de Moraes), havia antigamente uma planta predominante: a jurubeba, esta os índios usavam nos seus cultos aos deuses, justamente onde está localizado o estádio existia uma lagoa, ali os índios invocavam os seus deuses e ficavam as margens fazendo seus rituais, conta que, as águas que refletia a luz lunar, ao se manifestarem os espíritos atiravam ondas as margens da lagoa.

O córrego do pilão era um local também usado pelos índios, é assim chamado porque há uma pedra em formato de pilão, na qual eles pilavam sementes de plantas e preparavam para alimentação da tribo. Lá procediam com seus cultos sob o comando do pajé, o local está preservado até hoje. Acredita-se que o pilão sobre a pedra tenha sido confeccionado pelos índios.

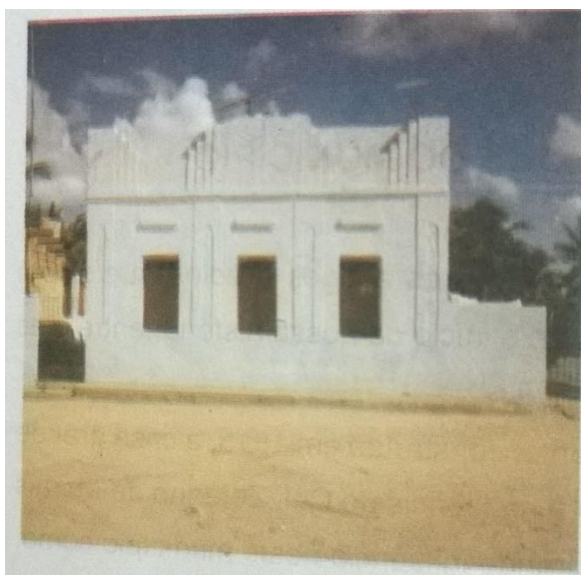
Nas proximidades da sede do Engenho Purgatório, existiu na década de 40 um campo de concentração de prisioneiros de guerra, na época da 2ª guerra mundial, o episódio foi inclusive tema de matéria na TV Globo e Revista Veja.

Existe no centro da cidade de Araçoiaba uma casa que foi construída em 1929 preservada até hoje, a qual foi a residência do Coronel Zeferino de Moraes Pinho, dono de uma parte considerável das terras. Denominada Santiago o casarão fica localizado ao lado da escola Maria Gayão Pessoa Guerra e faz parte de nossa história.

Também na avenida João Pessoa Guerra no centro de Araçoiaba foi construído um casarão onde residiu o primeiro vereador do distrito do distrito de Araçoiaba, o senhor João José de Freitas, cidadão de grande influência no distrito e que exerceu o seu mandato de 1951 a 1959.



Casarão onde residiu o Cel. Zeferino de Moraes Pinho localizado na Av. João Pessoa Guerra no Centro de Araçoiaba.



Casarão onde residiu o Sr. João José de Freitas

SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

Os símbolos do município de Araçoiaba são: a bandeira, o brasão de armas e o hino municipal.

A bandeira foi criada pelo desenhista e pintor araçoiabense Oziel Pacheco de Lima e oficializada através do Decreto Municipal nº 019/97, é tricolor (azul profundo, branco e verde folha), sendo as cores partidas verti calmente em secções desiguais, onde no retângulo central branco que é maior em relação aos demais está colocado o brasão de armas e defesa de Araçoiaba.





As cores da bandeira guardam a seguinte representação: Azul – representa o céu que cobre e embeleza a nossa Araçoiaba; Verde – representa os canaviais e matas que circundam o território de Araçoiaba; Branca – representa a paz de todos o araçoibenses.

O Brasão de Armas e Defesa de Araçoiaba é uma coletânea dos episódios de nosso município, desde os tempos primitivos até a sua emancipação. Cada cor, cada símbolo juntos simultaneamente no brasão representam um fato histórico e os aspectos naturais de nosso município. São seus elementos:

- Timbre** – uma coroa com três torres, sustentada por uma fita vermelha trazendo a frase: **brasão de armas e defesa e Araçoiaba** representando a autonomia que lhe foi outorgada pela sua emancipação política através da Lei Estadual nº 11.230/95 de 14 de julho de 1995.
- Lado esquerdo** – preso por um laço lilás e branco, a cana-de-açúcar e o bambu, representam a vegetação predominante em nosso
- Lado Direito** – Preso pelo mesmo laço lilás e branco, uma árvore representando, nosso verde, nossas matas, compreendendo a conjuntura ecológica do Município.
- Centro** – Um arco azul, que trás a data da construção da primeira capela em 24 de Novembro de 1815, e da emancipação política de Araçoiaba no dia 14 de Julho de 1995.
- No Centro do Arco** – Uma oca representando nossos primeiros habitantes (os índios), e um escudo trazendo três estrelas que simbolizam o Brasil, o estado de Pernambuco, e o município de Araçoiaba. O monte e a igreja simbolizam a origem de nossa história.



A canção que se tornou o hino do município de Araçoiaba foi composto pelo Sr. Mariano Antonio Cosmo sendo oficializado como o hino de Araçoiaba através da Lei Municipal 01/2004. Na letra do hino foram contemplados diversos aspectos da cidade, desde a origem histórica de seu nome, a menção aos nomes anteriores à Araçoiaba, descreve as belezas naturais, culturais, geográficas e históricas.

Hino de Araçoiaba

Letra e Música: Mariano Antônio Cosmo
Projeto de lei nº. 001/2004

Tu tens forma de um monte,
Onde nascem ricas fontes
Molha a terra cultural
Que dá vida ao teu meio
E sacia a nossa sede
Com os teus mananciais.

Refrão

Como és rica Araçoiaba
Em teu acervo cultural
Oh quão verdes são tuas matas,
Temos lucro dos teus canaviais.

Os teus filhos não fogem da luta,
Plantam cana-de-açúcar
Com muita dedicação
Trabalhando a vida inteira,
Deram o símbolo a bandeira
E a sua tradição.

Permanece o teu verde,
Teu azul da cor do céu,
És antiga Chã de Estevão,
És um monte em forma de chapéu.

Quem visita a nossa terra
Saudade consigo leva
Da cultura que existe aqui
Maracatu, frevo e ciranda
Os caboclinhos festejam e dançam
Na Chã do Monte Aratangi.

Em tupi guarani
Esconderijo do dia
O teu nome recordo o passado
És Araçoiaba querida.





CULTURA

A cultura do município de Araçoiaba é um símbolo representativo no nosso Estado, mais precisamente na Região Metropolitana e zona da mata. É composta por: Maracatu rural, ciranda, capoeira, caboclinhos, cavalo marinho, repentista, embolador, mamulengo, entre outros; Sendo que, se destaca o maracatu que é de grande influência neste município.

Nascido em Pernambuco, entre os escravos negros que misturavam o culto a Nossa Senhora, com a devoção a seus Orixás nos cultos Africanos, o Maracatu ainda conserva alguns dos elementos iniciais, como a rainha ginga, personagem que lembra uma mítica rainha Africana que lutou contra os portugueses e se transformou numa lenda para os negros. Ainda hoje, muitos dos aspectos sagrados e religiosos do folguedo desapareceram, mas o maracatu continua vivo; representado principalmente, durante o carnaval..

A rainha ginga ainda carrega nas mãos uma ou duas bonecas, as calungas, às quais dedica grande parte das músicas e danças, pois são elas que detêm os segredos e mistérios do folguedo, sobreviventes que são de ancestrais culturais. É importante dizer que no idioma Africano, mais precisamente o Quimbundo e o Quioco, calunga significa, respectivamente mar e pessoa ilustre. Durante o período carnavalesco, o maracatu desfila com toda sua corte e nação, caboclos de lança, rainha, rei e damas de honra ou do paço. Cada maracatu que desfila traz o nome de sua “nação” outra herança negra originária dos cultos Africanos e dos folguedos religiosos de reisados.



Apresentação de Maracatu Rural no Carnaval de Araçoiaba



Rainha de Maracatu carregando a Calunga



Mestre Dedinha festejando o centenário do Maracatu Cambidinha.

O maracatu mais antigo do estado de Pernambuco é o Cambidinha de Araçoiaba, fundado no dia 15 de Dezembro de 1914 por Manoel Maximiano do Nascimento (conhecido como Manoel Tapiré) no engenho Cotunguba. recebeu essa denominação por causa das crianças que costumavam brincar de maracatu as margens do rio. O seu primeiro mestre foi o Senhor Narciso Diogo. Atualmente o seu mestre é o Senhor Dedinha. O maracatu Cambidinha de Araçoiaba é reconhecido em todo estado de Pernambuco pela sua tradição cultural. O seu mestre, Dedinha, é também muito aplaudido devido seu grande talento poético. Em Araçoiaba existem também outros grandes mestres, que enriquecem a nossa cultura através da poesia.



ASPECTOS GEOGRÁFICOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude: 07° 47'25" Sul, e a uma Longitude: 35° 05'27" Oeste, estando a uma altitude de 160 metros.



Contraste entre as ruas do centro de Araçoiaba e os canaviais que circundam a cidade

CARACTERIZAÇÕES FÍSICA

- População estimada 2014: 19.579
- População 2010: 18.157
- Área da unidade territorial (km²): 96,381
- Densidade demográfica (hab/km²): 188,38
- Código do Município: 2601052
- Gentílico: Araçoiabense

HIDROGRAFIA

O município de Araçoiaba está incluído nos domínios dos Grupos de Bacias Hidrográficas de Pequenos Rios Litorâneos. Seus principais rios são os rios: Tabatinga, Jarapiá, Cumbe, Pilão, Água Choca e Catucá.

CLIMA

No município de Araçoiaba prevalece o clima tropical. Os verões apresentam-se quentes e secos. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas; as mínimas podem chegar a 15°C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que, em algumas ocasiões, podem chegar aos 35°C.

Gráfico climático para Araçoiaba

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
63	64	207	259	310	316	212	138	70	38	36	55
31	30	30	29	28	27	26	27	27	29	30	30
20	21	21	21	22	19	18	18	19	20	20	20

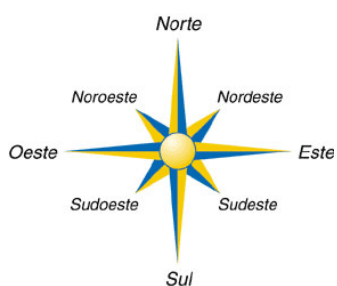
Temperaturas em °C • Precipitações em mm

Fonte: Wikipédia



LIMITES

Norte: Igarassu
Noroeste: Igarassu e Tracunhaém
Nordeste: Igarassu
Oeste: Tracunhaém
Leste: Igarassu
Sudoeste: Abreu e Lima
Sul: Abreu e Lima
Sudeste: Abreu e Lima e Igarassu



Vista de parte do bairro do 15, região limítrofe com resquícios da Mata Atlântica inserta em área pertencente ao Exército Brasileiro.



Vista de algumas ruas do centro da cidade de Araçoiaba, mais notadamente a rua Dr. Irajá de Almeida Lins



ASPECTOS POPULACIONAIS, ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH), ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (IDI) E TAXA DE ANALFABETISMO.

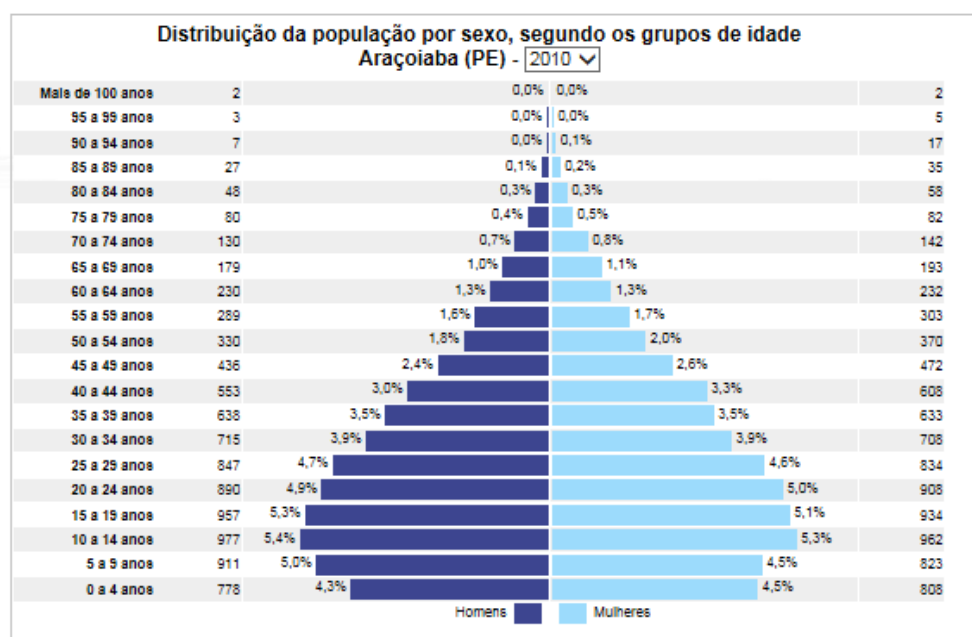
Tabela 1. Informações sobre o Município de Araçoiaba

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	1.142	548	2.628	850	1.843	1.940	3.496	12.447
	2007	921	483	2.419	792	1.904	2.217	4.061	12.797
	2010	1.064	551	2.780	989	2.108	2.623	5.153	15.268
Rural	2000	265	103	693	218	393	315	674	2.661
	2007	259	131	680	218	518	618	1.068	3.492
	2010	211	109	544	182	410	481	951	2.888
Total	2000	1.407	651	3.321	1.068	2.236	2.255	4.170	15.108
	2007	1.180	614	3.099	1.010	2.422	2.835	5.129	16.289
	2010	1.275	660	3.324	1.171	2.518	3.104	6.104	18.156
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
51.268	0.64	0.47		População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais			
				27.30		37.50			

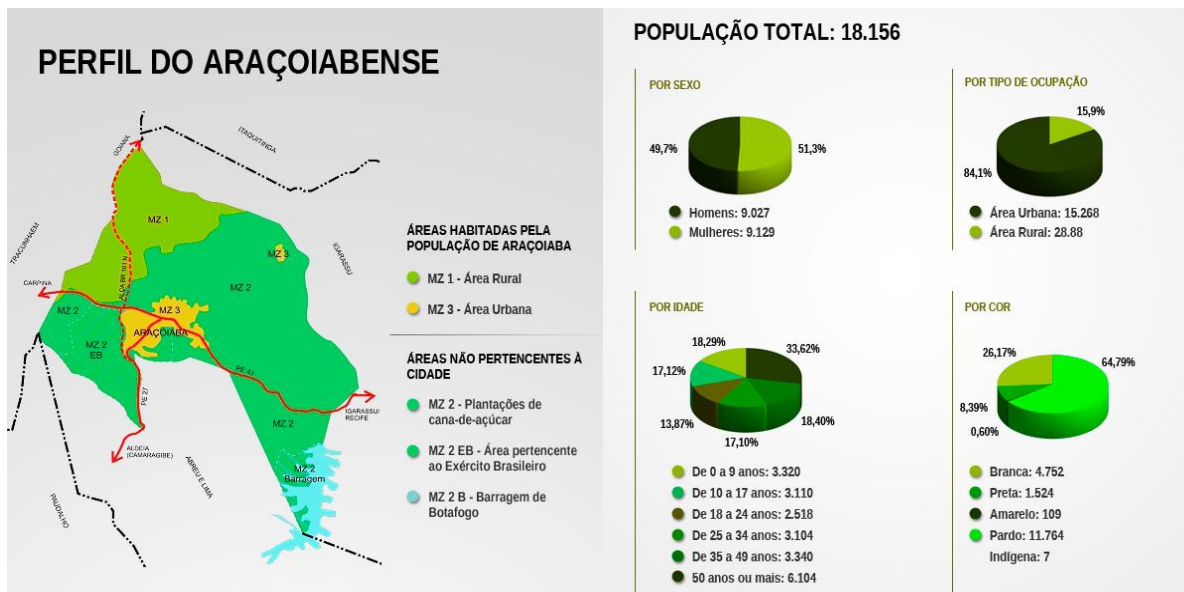
FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENTEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

Fonte: IBGE



Fonte: Censo Demográfico 2010/IBGE



Fonte: Censo Demográfico 2010/IBGE

ASPECTOS ECONÔMICOS

Segundo dados sobre o produto interno bruto dos municípios, divulgado pelo IBGE referente ao ano de 2011, a soma das riquezas produzidos no município é de 74.566 milhões de reais (135º maior do estado). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia Araçoiabense, somando 59.476 milhões. Já o setor industrial e da agricultura representam 9.881 milhões e 3.092 milhões, respectivamente. O PIB per capita do município é de 4.054,72 mil reais (183º maior do estado).



Fonte: IBGE



DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

NÚMERO DE ESCOLAS POR ETAPA DE ENSINO

Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Araçoiaba									
Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2008	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2009	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2010	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2011	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2012	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2013	0	0	0	1	0	1	1	0	1

NOTA:
AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC. [ACESSE AQUI](#)

Fonte: Censo Escolar/MEC-INEP

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Araçoiaba									
Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	4	4	8	6	4	10	0	0	0
2008	4	4	8	5	4	9	0	0	0
2009	5	4	9	6	4	10	0	0	0
2010	6	3	9	7	3	10	0	0	0
2011	6	3	9	7	3	10	0	0	0
2012	6	3	9	7	3	10	0	0	0
2013	6	3	9	7	3	10	0	0	0

NOTA:
AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC. [ACESSE AQUI](#)

Fonte: Censo Escolar/MEC-INEP

**QUANTITATIVO DE MATRÍCULAS**

Número de Alunos Matriculados (2010)									
Município	Dependência	Matrícula Inicial							Total de Matrículas
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental ²	Médio ²	
ARAÇOIABA	Estadual	0	0	0	757	1019	0	0	1.776
	Municipal	83	393	1518	905	0	599	0	3.498
	Privada	34	328	179	0	0	0	0	1.082
	Total	117	721	1697	1662	1019	599	0	6.356

Fonte: Censo Escolar 2010 - MEC/INEP

Número de Alunos Matriculados (2011)									
Município	Dependência	Matrícula Inicial							Total de Matrículas
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental ²	Médio ²	
ARAÇOIABA	Estadual	0	0	0	843	933	0	0	1776
	Municipal	82	353	1459	903	0	242	0	3039
	Privada	99	290	324	0	0	0	0	713
	Total	181	643	1783	1746	933	242	0	5528

Fonte: Censo Escolar 2011 - MEC/INEP

Número de Alunos Matriculados (2012)									
Município	Dependência	Matrícula Inicial							Total de Matrículas
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Fundamental ²	Médio ²	
ARAÇOIABA	Estadual	0	0	0	588	938	0	0	1526
	Municipal	30	380	1418	1059	0	217	0	3104
	Privada	124	326	399	0	0	0	0	849
	Total	154	706	1817	1647	938	217	154	5.479

Fonte: Censo Escolar 2012 - MEC/INEP



Número de Alunos Matriculados (2013)									
Município	Dependência	Matrícula Inicial							Total de Matrículas
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Funda-mental ²	Médio ²	
ARAÇOIABA	Estadual	0	0	0	282	1066	0	0	1.348
	Municipal	52	367	1356	978	0	506	0	3.259
	Privada	122	332	421	0	0	0	0	875
	Total	174	699	1777	1260	1066	506	0	5.482

Fonte: Censo Escolar 2013 - MEC/INEP

Número de Alunos Matriculados (2014)									
Município	Dependência	Matrícula Inicial							Total de Matrículas
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (presencial)		
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais		Funda-mental ²	Médio ²	
ARAÇOIABA	Estadual	0	0	0	119	981	0	154	1.254
	Municipal	82	366	1420	983	0	386	0	3.237
	Privada	145	308	466	17	0	0	0	936
	Total	227	674	1886	1119	981	386	154	5.427

Fonte: Censo Escolar 2014 - MEC/INEP

¹ Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério

² Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Araçoiaba	
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
84,79	31,99
FONTE: 1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.	



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARAÇOIABA - PE

EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR

INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="PE"/>
Município:	<input type="text" value="ARAÇOIABA"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Municipal"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
ARAÇOIABA	2,5	2,8	3,4	3,3	3,8	2,6	2,9	3,3	3,6	3,8	4,1	4,5	4,8	

Dados IDEB da Rede Municipal de Araçoiaba - 5º Ano



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="PE"/>
Município:	<input type="text" value="ARAÇOIABA"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Municipal"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
ARAÇOIABA	2,2	2,0	2,8	2,6	3,0	2,2	2,4	2,7	3,1	3,5	3,7	4,0	4,3	

Dados IDEB da Rede Municipal de Araçoiaba - 8º Ano

**TAXA DE APROVAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS****REDE MUNICIPAL**

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	99,4	72,7	67,8	79	84,1
2008	98,3	68,4	67,9	81,6	84,7
2009	99,6	99,7	82,9	100	86,9
2010	100	100	75,3	100	82,6
2011	100	100	68,1	100	80,1
2012	100	99,7	70,4	100	80,1
2013	100	100	83,1	100	79,7
2014	93,3	98,8	81,7	99,7	86

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	81,3	93	97	96,3
2010	93,3	97,1	92,9	92,3	100
2011	91,1	80,4	75	83,6	98
2012	94,7	83,8	72,1	88,3	96,5
2013	89,2	90,5	88	94,3	84,3
2014	89	90,1	94,4	96,5	100

Fonte: MEC/INEP

TAXA DE APROVAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**REDE MUNICIPAL**

ANO	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	46	68,3	77,1	65,2
2008	55,1	68,4	79	73,8
2009	70,9	67,4	79,8	61,8
2010	71,1	73,9	83,2	76,2
2011	64,6	78,9	86,6	85
2012	74,2	77,6	85,5	84,6
2013	85,2	85,8	90,4	89,1
2014	83,5	90,5	84,6	80,9

Fonte: MEC/INEP

REDE ESTADUAL

ANO	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	78,8	81,8	87,5	74,4
2008	75,3	80	74,6	63,8
2009	81,8	81,6	79,7	73,5
2010	80,6	85,1	89,2	68
2011	93,4	87,9	96,8	85,2
2012	0	86,2	96,8	89,1
2013	0	0	93,1	97,3
2014	0	0	0	100

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

ANO	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2014	94,1	0	0	0

Fonte: MEC/INEP

**PME****PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ARACOIABA - PE

EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR

TAXA DE APROVAÇÃO – ENSINO MÉDIO

REDE ESTADUAL

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2007	94,2	70,8	63,6	95
2008	85,4	74	77,6	96,8
2009	83,9	83,1	89,1	100
2010	71,9	78,7	81,4	91,7
2011	86	80,1	81,7	93,9
2012	90,3	93,6	87,3	89,7
2013	77,8	84,2	87	95,7
2014	82,6	91,8	87,3	96

Fonte: MEC/INEP

**TAXA DE REPROVAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS****REDE MUNICIPAL**

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	0	25,5	30,8	19,6	13,2
2008	0	29,7	30,4	15,7	14,1
2009	0	0,3	16,5	0	12,3
2010	0	0	24,5	0	16,8
2011	0	0	31,6	0	19,6
2012	0	0	29,1	0	19
2013	0	0	16,9	0	19,6
2014	0	1,2	18,3	0	12,7

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-
2009	-	18,7	7	3	3,7
2010	6,7	2,9	7,1	7,7	0
2011	8,9	19,6	25	14,9	0
2012	3,5	16,2	27,9	11,7	3,5
2013	10,8	9,5	12	5,7	15,7
2014	11	9,9	5,6	3,5	0

Fonte: MEC/INEP

TAXA DE REPROVAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**REDE MUNICIPAL**

ANO	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	39,8	15,3	14,4	5,1
2008	39,3	21,7	13,4	8,8
2009	28,2	26,1	20,2	26,2
2010	25,6	20,6	15,4	19,2
2011	31,6	18	11,1	14,3
2012	22,3	20,7	11,4	12,4
2013	12,8	12,3	7,2	6,4
2014	12,3	8,2	11,9	14,8

Fonte: MEC/INEP

REDE ESTADUAL

ANO	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	20,2	13,9	8	6,9
2008	24,7	18,3	18,5	23,7
2009	18,2	18,4	20,3	24,7
2010	19,4	14,9	7,2	29,3
2011	6,6	12,1	2,7	10,9
2012	-	13,2	3,2	2,5
2013	-	-	6,2	2
2014	-	-	-	0

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

ANO	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2014	5,9	-	-	-

Fonte: MEC/INEP



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARACOIABA - PE

EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR

TAXA DE REPROVAÇÃO – ENSINO MÉDIO

REDE ESTADUAL

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2007	1,4	7,4	16,9	0
2008	7,6	9,9	2,1	0
2009	13,4	14,8	2,3	0
2010	13,5	12,4	3,4	4,2
2011	7,5	13,1	5,2	0
2012	2,5	4,1	1,8	3,4
2013	11,7	14,2	10,7	4,3
2014	9,5	6,3	2,1	4

Fonte: MEC/INEP



TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

REDE MUNICIPAL

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
2007	4,2	25,4	32,8	30	38,6	29,1
2008	0,4	16,7	30,6	27,4	23,1	21,4
2009	19,7	22,8	34,4	40,5	29,6	29,7
2010	9,8	14,5	28,8	28,7	41,2	25,5
2011	6,1	11,9	34,9	18,6	35	22,1
2012	3,5	5,1	34,5	31,3	29,9	22,3
2013	7,7	4,7	31,1	32,2	43,6	25,2
2014	3,7	16	23,1	30,3	40,1	23,2

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
2007	-	6,5	2,9	5,6	3,4	4,8
2008	-	1,8	4,3	6,5	5,6	4,1
2009	-	8,2	2,3	2,9	7,1	5,2
2010	19,4	14,3	7,3	2,5	3,1	8,9
2011	8	10,9	32,8	18,8	13,7	16,4
2012	11,2	13,2	27,9	28,3	14	17,3
2013	3,9	15,1	23,2	18,9	29,4	16,5
2014	7,6	8,5	20,9	20	19,6	14,7

Fonte: MEC/INEP

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

REDE MUNICIPAL

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
2007	67,2	67,4	44,2	70	64
2008	58,8	52,2	28,3	36,4	48,8
2009	39,8	60,3	54,9	46,7	49,3
2010	44,2	52,1	45	58,3	49,3
2011	54,9	47,5	38,2	47,7	47,7
2012	45	54	43,5	37,7	45,3
2013	30,9	38,8	25	40	34,5
2014	44	27,2	30,4	26,1	33,1

Fonte: MEC/INEP

REDE ESTADUAL

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
2007	34,8	44	44,4	67,2	50,6
2008	13,3	20,3	20,1	19,6	18,2
2009	8,7	14,5	31,8	40,3	23,3
2010	23,3	22,8	27,3	34,8	26,4
2011	45,6	35,5	35,6	38,9	38,9
2012	-	23,2	24,1	43,9	33,3
2013	-	-	21,2	23,3	22,3
2014	-	-	-	23,5	23,5

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
2014	5,9	-	-	-	5,9

Fonte: MEC/INEP

**TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – ENSINO MÉDIO****REDE ESTADUAL**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Total
2007	83,9	83,4	87,3	95,5	84,4
2008	59,2	40,7	57,7	-	53,9
2009	56,8	33,5	68,5	37,5	55,9
2010	67,1	33,3	64,2	37,5	57,1
2011	66,1	47,1	49	27,3	54,9
2012	59,5	35,5	65,2	24,1	56,1
2013	48,2	22,6	59,8	50	47,4
2014	39,5	18,8	51,7	36	37,3

Fonte: MEC/INEP



TAXA DE ABANDONO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

REDE MUNICIPAL

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	0,6	1,8	1,4	1,4	2,7
2008	1,7	1,9	1,7	2,7	1,2
2009	0,4	0	0,6	0	0,8
2010	0	0	0,2	0	0,6
2011	0	0	0,3	0	0,3
2012	0	0,3	0,5	0	0,9
2013	0	0	0	0	0,7
2014	0,7	0	0	0,3	1,3

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-
2009	-	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	1,5	2
2012	1,8	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0
2014	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/INEP

TAXA DE ABANDONO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

REDE MUNICIPAL

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	14,2	16,4	8,5	29,7
2008	5,6	9,9	7,6	17,4
2009	0,9	6,5	0	12
2010	2,7	5,5	1,4	4,6
2011	3,8	3,1	2,3	0,7
2012	3,5	1,7	3,1	3
2013	2	1,9	2,4	4,5
2014	4,2	1,3	3,5	4,3

Fonte: MEC/INEP

REDE ESTADUAL

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	1	4,3	4,5	18,7
2008	0	1,7	6,9	12,5
2009	0	0	0	1,8
2010	0	0	3,6	2,7
2011	0	0	0,5	3,9
2012	-	0,6	0	8,4
2013	-	-	0,7	0,7
2014	-	-	-	0

Fonte: MEC/INEP

REDE PRIVADA

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2014	0	-	-	-

Fonte: MEC/INEP



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARACOIABA - PE

EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR

TAXA DE ABANDONO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

REDE ESTADUAL

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2007	4,4	21,8	19,5	5
2008	7	16,1	20,3	3,2
2009	2,7	2,1	8,6	0
2010	14,6	8,9	15,2	4,1
2011	8,6	6,5	6,8	13,1
2012	7,2	2,3	10,9	6,9
2013	10,5	1,6	2,3	0
2014	7,9	1,9	10,6	0

Fonte: MEC/INEP



ESCOLARIDADE DOS PROFESSORES

Professores da Educação Básica por escolaridade

Professores da Educação Básica

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,6%	1	60,8%	101	3%	5	35,5%	59
2008	2,1%	4	60,3%	117	2,6%	5	35,1%	68
2009	0,5%	1	53,1%	103	2,1%	4	44,3%	86
2010	1%	2	54,4%	106	4,6%	9	40%	78
2011	0,6%	1	33,1%	51	7,8%	12	58,4%	90
2012	1,1%	2	36,8%	68	7,6%	14	54,6%	101
2013	0%	0	26,9%	50	12,9%	24	60,2%	112

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Professores por etapa / Professores da Educação Infantil

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	89,5%	17	10,5%	2	0%	0
2008	0%	0	89,7%	26	6,9%	2	3,4%	1
2009	0%	0	89,6%	43	6,3%	3	4,2%	2
2010	2,4%	1	88,1%	37	2,4%	1	7,1%	3
2011	0%	0	66,7%	28	9,5%	4	23,8%	10
2012	0%	0	63%	29	10,9%	5	26,1%	12
2013	0%	0	52,2%	24	15,2%	7	32,6%	15

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,8%	1	59,5%	75	2,4%	3	37,3%	47
2008	2,2%	3	57,8%	78	2,2%	3	37,8%	51
2009	0,8%	1	45,6%	57	0,8%	1	52,8%	66
2010	0,7%	1	47,1%	64	5,9%	8	46,3%	63
2011	1%	1	23%	23	9%	9	67%	67
2012	0,8%	1	33,9%	43	7,1%	9	58,3%	74
2013	0%	0	23,9%	27	13,3%	15	62,8%	71

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**Professores por etapa / Professores do Ensino Médio**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	0%	0	0%	0	0%	0	100%	19
2008	2,4%	1	7,3%	3	0%	0	90,2%	37
2009	0%	0	4,8%	2	2,4%	1	92,9%	39
2010	0%	0	13,9%	5	2,8%	1	83,3%	30
2011	3%	1	3%	1	3%	1	90,9%	30
2012	6,3%	2	0%	0	0%	0	93,8%	30
2013	0%	0	0%	0	0%	0	100%	34

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	37,2%	67	1,1%	2	36,1%	65
2008	37,6%	76	1,5%	3	36,1%	73
2009	46,9%	100	2,8%	6	44,1%	94
2010	43,9%	97	3,6%	8	40,3%	89
2011	60,4%	110	2,7%	5	57,7%	105
2012	55,6%	105	4,2%	8	51,3%	97
2013	61,6%	122	4,5%	9	57,1%	113

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação**

Ano	Total do indicador	
2007	6,1%	11
2008	18,3%	37
2009	16,9%	36
2010	15,4%	34
2011	28,6%	52
2012	29,1%	55
2013	28,3%	56

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tipo de pós-graduação**

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	6,1%	11	0%	0	0%	0
2008	18,3%	37	0%	0	0%	0
2009	16,9%	36	0%	0	0%	0
2010	15,4%	34	0%	0	0%	0
2011	28,6%	52	0%	0	0%	0
2012	29,1%	55	0%	0	0%	0
2013	28,3%	56	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**Etapa / Educação Infantil**

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	0%	0	0%	0	0	0	0	0%	0	
2008	0%	0	0%	0	0	0	0	0%	0	
2009	0%	0	0%	0	0	0	0	0%	0	
2010	2,3%	1	4,3%	1	0	0	0	0%	0	
2011	7,1%	3	15%	3	0	0	0	0%	0	
2012	8,9%	4	18,2%	4	0	0	0	0%	0	
2013	12,8%	6	23,1%	6	0	0	0	0%	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Etapa / Ensino Fundamental - Anos iniciais**

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	2,4%	2	2,7%	2	0	0	0	0%	0	
2008	1,3%	1	1,4%	1	0	0	0	0%	0	
2009	1,6%	1	1,8%	1	0	0	0	0%	0	
2010	6,6%	4	7,3%	4	0	0	0	0%	0	
2011	23,7%	14	26,5%	13	0	0	0	9,1%	1	
2012	18,8%	13	24,5%	13	0	0	0	0%	0	
2013	14,5%	10	18,9%	10	0	0	0	0%	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais**

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	12,7%	7	21,2%	7	0%	0	0	0%	0	
2008	36,8%	21	28,6%	10	50%	11	0	0	0	
2009	27,8%	20	22%	11	43,5%	10	0	0	0	
2010	19,8%	19	12,5%	8	34,3%	12	0	0	0	
2011	42,3%	30	47,4%	18	34,3%	12	0	0	0	
2012	42,4%	28	46,9%	23	33,3%	6	0	0	0	
2013	43,6%	24	39,1%	18	60%	6	0	0	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Etapa / Ensino Médio**

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	0%	0	0	0	0%	0	0	0	0	
2008	52,3%	23	0	0	52,3%	23	0	0	0	
2009	46,3%	19	0	0	46,3%	19	0	0	0	
2010	45%	18	0	0	45%	18	0	0	0	
2011	40,5%	15	0	0	40,5%	15	0	0	0	
2012	41,9%	13	0	0	41,9%	13	0	0	0	
2013	58,8%	20	0	0	58,8%	20	0	0	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**ESCOLARIDADE DOS PROFESSORES (REDE MUNICIPAL) - ANOS 2014/2015**

Obs.1: Os dados das tabelas abaixo foram sistematizados a partir das informações prestadas pelas escolas municipais nos informativos gerenciais tendo em vista que até a conclusão deste documento o MEC/INEP não havia divulgado os dados oficiais.

Obs.2: A metodologia utilizada para a sistematização dos dados é a mesma utilizada pelo MEC/INEP no Censo Escolar contabilizando como professores os educadores de apoio, professores intérpretes e educadores recreadores. Além disso foram contabilizados os professores do quadro efetivo que não estejam em regência.

NÍVEL DE ENSINO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES POR FORMAÇÃO									
	MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	%	GRADUAÇÃO	%	ESPECIALIZAÇÃO	%	MESTRADO	%	DOUTORADO	%
EDUCAÇÃO INFANTIL	12	35,3	10	29,4	12	35,3	-	-	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	51	38,6	29	22,0	50	37,9	2	1,5	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	4	7	20	35,1	33	57,9	-	-	-	-
TOTAL GERAL	67	30,0	59	26,5	95	42,6	2	0,9	-	-

FONTE: INFORMATIVOS GERENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - II SEMESTRE 2014

NÍVEL DE ENSINO	QTE PROFESSORES	CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)			
		SEM LICENCIATURA	%	COM LICENCIATURA	%
EDUCAÇÃO INFANTIL	10	1	10,0	0,9	90,0
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	29	1	3,4	28	96,6
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	20	-	-	20	100,0
TOTAL GERAL	59	2	3,4	57	96,6

FONTE: INFORMATIVOS GERENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - II SEMESTRE 2014

NÍVEL DE ENSINO	MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	12	10	12	-	-	34
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	51	29	50	2	-	132
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	4	20	33	-	-	57
TOTAL	67	59	95	2	-	223

FONTE: INFORMATIVOS GERENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - II SEMESTRE 2014



NÍVEL DE ENSINO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES POR FORMAÇÃO									
	MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	%	GRADUAÇÃO	%	ESPECIALIZAÇÃO	%	MESTRADO	%	DOCTORADO	%
EDUCAÇÃO INFANTIL	9	25,0	9	25,0	18	50,0	-	-	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	45	34,6	29	22,3	54	41,6	2	1,5	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	2	3,2	27	42,8	31	49,2	3	4,8	-	-
TOTAL GERAL	56	24,4	65	28,4	103	45,0	5	2,2	-	-

FONTE: INFORMATIVOS GERENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - I SEMESTRE 2015

NÍVEL DE ENSINO	QTE PROFESSORES	CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)			
		SEM LICENCIATURA	%	COM LICENCIATURA	%
EDUCAÇÃO INFANTIL	9	2	22,2	7	77,8
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	29	-	-	29	100,0
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	27	-	-	27	100,0
TOTAL GERAL	65	2	3,1	63	96,9

FONTE: INFORMATIVOS GERENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - I SEMESTRE 2015

NÍVEL DE ENSINO	MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	9	9	18	-	-	36
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	45	29	54	2	-	130
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	2	27	31	3	-	63
TOTAL	56	65	103	5	-	229

FONTE: INFORMATIVOS GERENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - I SEMESTRE 2015

**RELATÓRIO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FNDE - ANO 2014**

Município: Araçoiaba

UF: PE

Ano: 2014

Origens do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	189.721,82	141.679,15	623,57	380.249,22	47.236,29	868,93	99,88	19.295,34	2.343,79	782.117,99
02	202.595,16	151.292,58	527,94	356.811,54	110.269,46	868,93	48,49	17.029,99	2.925,85	842.369,94
03	120.178,45	89.746,02	515,86	344.732,06	59.930,52	0,00	16,22	71.907,91	1.871,87	688.896,91
04	137.163,47	102.429,97	562,50	352.402,12	59.930,52	868,93	27,72	72.847,27	0,00	726.232,50
05	182.787,18	136.500,53	611,81	348.575,80	583.906,94	868,93	21,61	33.557,30	3.674,76	1.290.504,86
06	137.078,59	102.366,60	582,71	303.984,75	59.930,52	868,93	27,73	15.508,11	0,00	620.347,94
07	117.733,16	87.919,93	598,64	432.674,55	59.930,52	868,93	17,05	11.113,67	6.032,00	716.888,45
08	143.025,76	106.807,77	617,06	342.074,71	59.930,52	868,93	25,56	6.782,23	1.868,14	662.000,68
09	125.374,03	93.625,94	580,69	399.162,81	59.930,52	868,93	85,22	7.656,01	2.496,29	689.780,44
10	118.491,38	88.486,17	621,87	362.137,90	59.930,52	868,93	470,91	3.882,12	2.741,73	637.631,53
11	156.838,49	117.122,74	714,08	397.605,17	59.930,52	868,93	137,65	3.432,41	0,00	736.649,99
12	172.275,59	128.650,76	704,59	434.486,45	59.930,52	1.737,86	107,42	3.710,51	5.704,91	807.308,61
Total	1.803.263,08	1.346.628,16	7.261,32	4.454.897,08	1.280.787,37	10.427,16	1.085,46	266.722,87	29.659,34	9.200.731,84

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Fonte: MEC/FNDE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Data Pgto	OB	Valor	Programa	
04/AGO/2014	404963	4.846,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
04/AGO/2014	405467	39.306,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
04/AGO/2014	405195	7.690,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
04/AGO/2014	405552	1.700,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	
04/AGO/2014	405133	1.370,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
07/AGO/2014	405639	3.756,00	Mais Educação - Fundamental	
29/AGO/2014	405973	23.952,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
29/AGO/2014	405799	770,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
29/AGO/2014	406362	3.514,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
29/AGO/2014	405885	1.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	
29/AGO/2014	406070	3.760,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
01/OUT/2014	406735	3.756,00	Mais Educação - Fundamental	
01/OUT/2014	407353	3.760,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
01/OUT/2014	407503	1.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	
01/OUT/2014	406807	3.756,00	Mais Educação - Fundamental	
01/OUT/2014	406967	23.952,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
01/OUT/2014	406821	770,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
01/OUT/2014	406683	3.514,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
31/OUT/2014	407730	1.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	
31/OUT/2014	407957	770,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
31/OUT/2014	407600	3.514,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
31/OUT/2014	408217	3.760,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
31/OUT/2014	408196	23.952,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
14/NOV/2014	408841	5.952,00	Mais Educação - Fundamental	
30/DEZ/2014	409321	770,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
30/DEZ/2014	409269	23.952,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
30/DEZ/2014	409428	5.952,00	Mais Educação - Fundamental	
30/DEZ/2014	409253	3.760,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
30/DEZ/2014	409130	1.080,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	
30/DEZ/2014	409453	3.514,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
Total:		210.388,00		

Fonte: MEC/FNDE

BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA				
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa
09/OUT/2014	550018	22.855,70	001	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
Total:		22.855,70		

Fonte: MEC/FNDE



PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR			
Data Pgto	OB	Valor	Programa
01/JUL/2014	601103	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
01/JUL/2014	601095	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
01/JUL/2014	601200	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602822	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	603027	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602818	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602928	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	603015	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	602698	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602984	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602599	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	602770	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602844	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602685	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	602627	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602891	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602677	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602785	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	602802	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	603083	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602693	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	602803	4.517,27	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602643	2.286,01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602619	369,59	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
30/DEZ/2014	602531	4.517,24	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
30/DEZ/2014	602493	2.286,02	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO
30/DEZ/2014	602519	369,63	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
Total:		64.555,85	

Fonte: MEC/FNDE

Programa	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total
PDDE	R\$ 45.975,02	R\$ 30.650,02	R\$ 76.625,04
PDDE – EDUCAÇÃO INTEGRAL (MAIS EDUCAÇÃO)	R\$ 540.698,76	R\$ 103.228,86	R\$ 643.927,62
PDDE – QUALIDADE	R\$ 30.389,00	R\$ 2.000,00	R\$ 32.389,00

Zonte: MEC/FNDE

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL			
Data Pgto	OB	Valor	Programa
23/JAN/2014	706078	36.412,20	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
28/FEV/2014	706107	70.780,10	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
31/MAR/2014	706147	41.788,70	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
30/ABR/2014	706216	40.704,79	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
30/MAI/2014	706277	40.435,58	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
30/JUN/2014	706351	40.086,11	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
31/JUL/2014	706392	41.557,46	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
29/AGO/2014	706458	41.059,93	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
30/SET/2014	706532	40.910,62	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
31/OUT/2014	706599	42.189,92	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
28/NOV/2014	706735	42.192,96	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
30/DEZ/2014	706747	43.132,75	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO
Total:		521.251,12	

Fonte: MEC/FNDE



SITUAÇÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO À META NACIONAL

Região: Nordeste;

UF: PE;

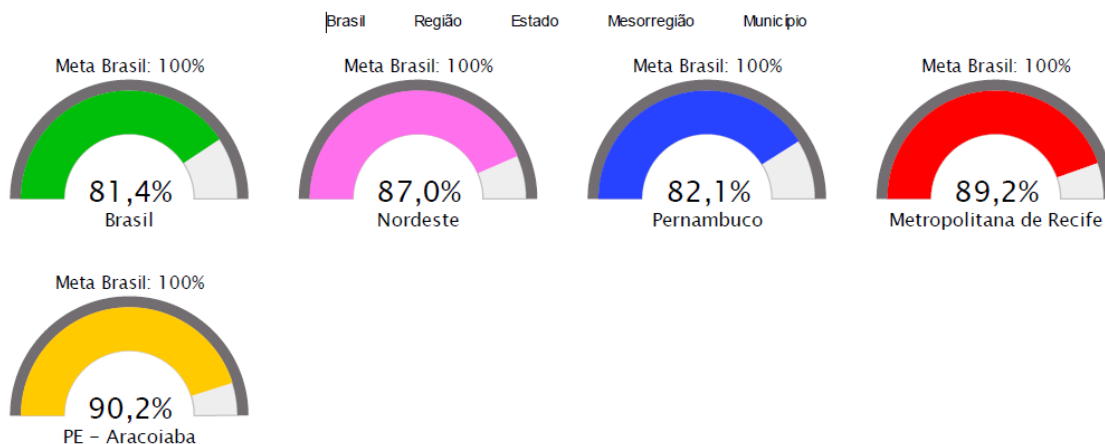
Mesorregião: Metropolitana de Recife;

Município: Aracoiaba;

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o último ano de vigência deste PNE.



Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

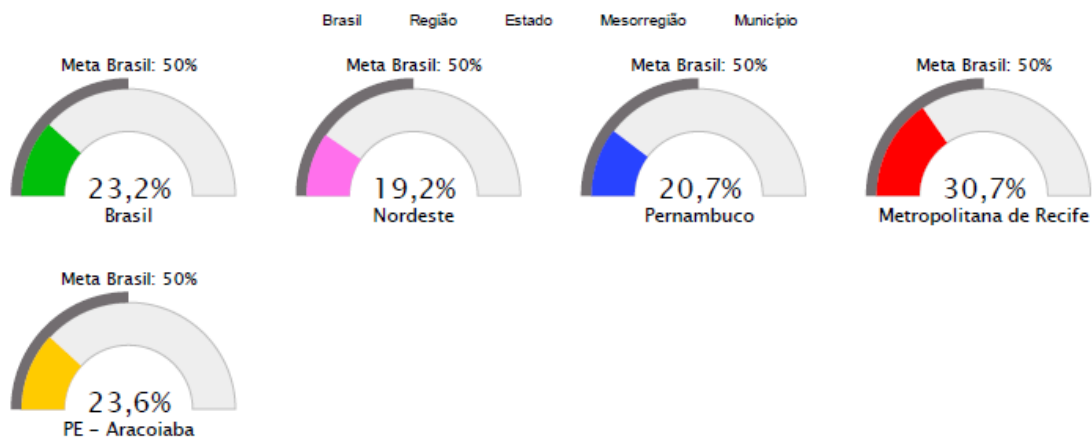


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

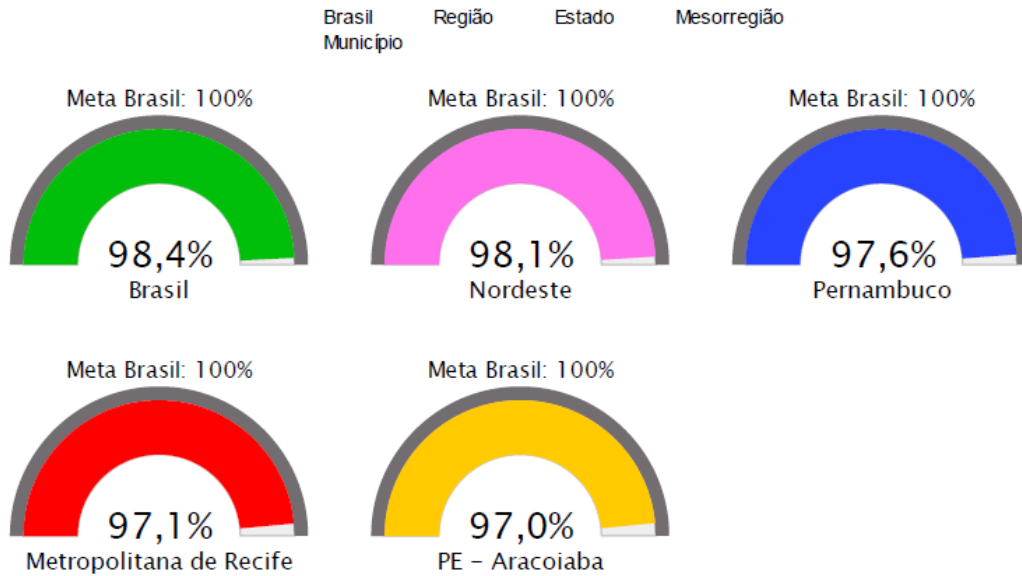
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

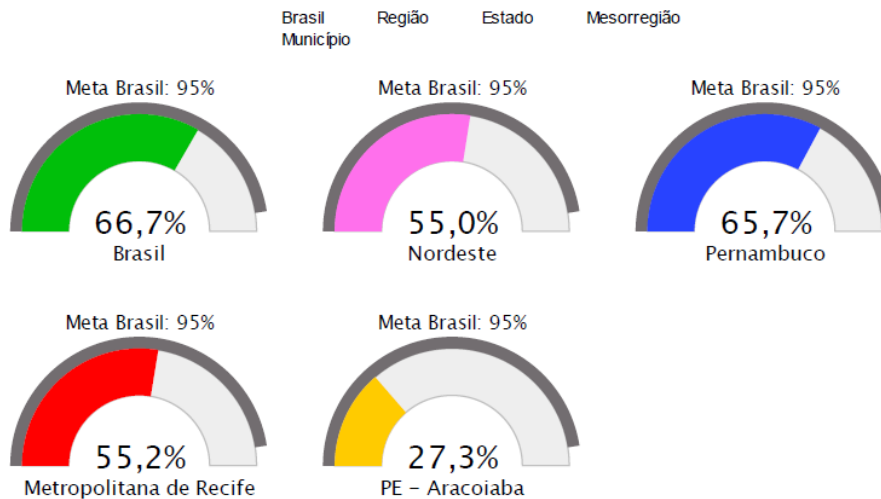


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

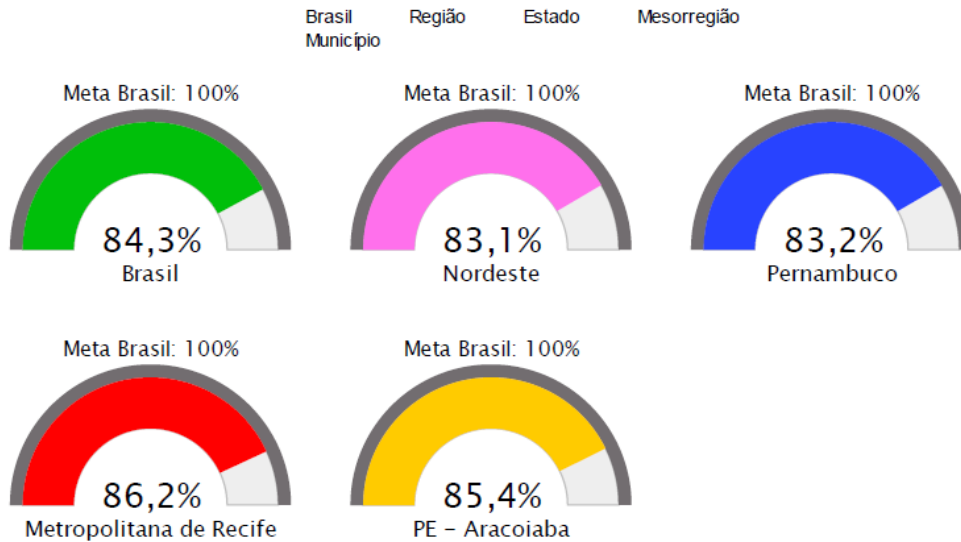
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

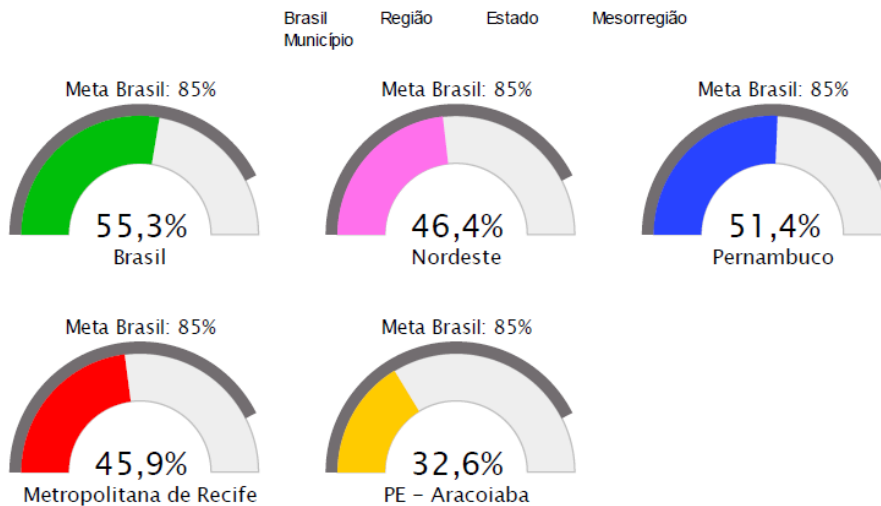


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

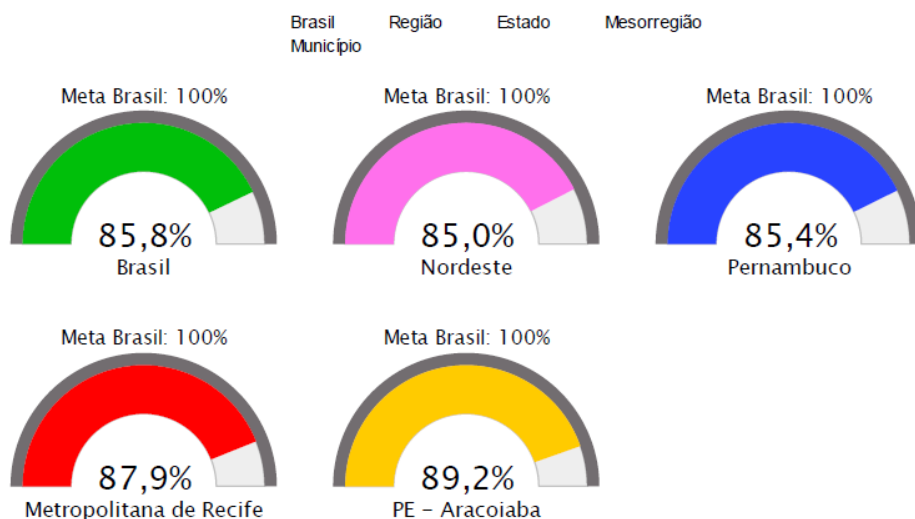
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

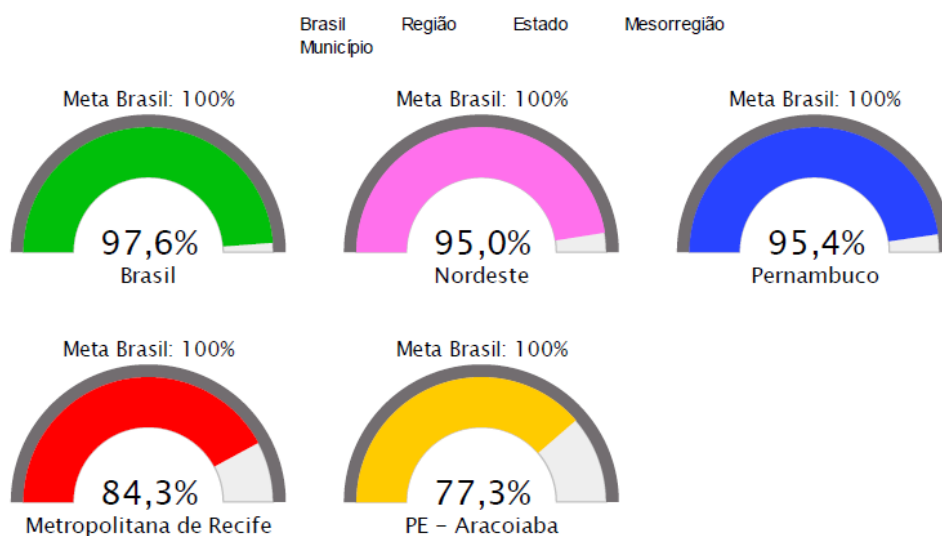


Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

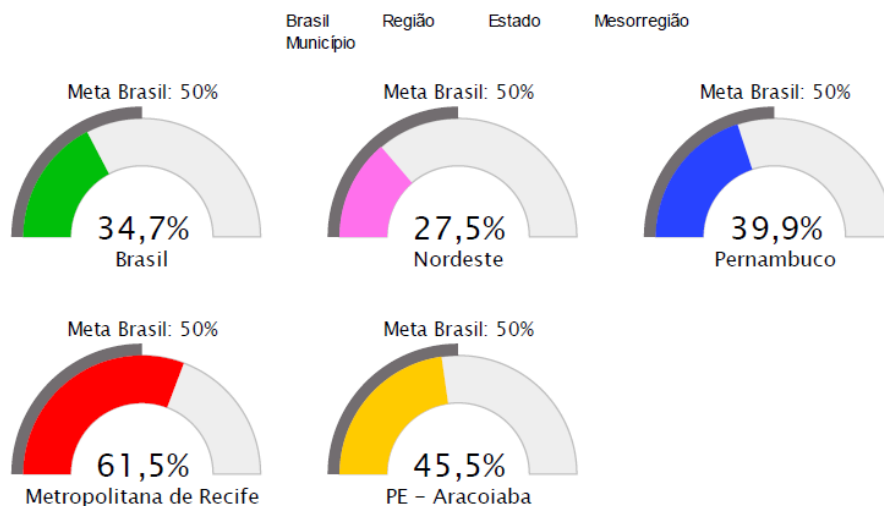
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



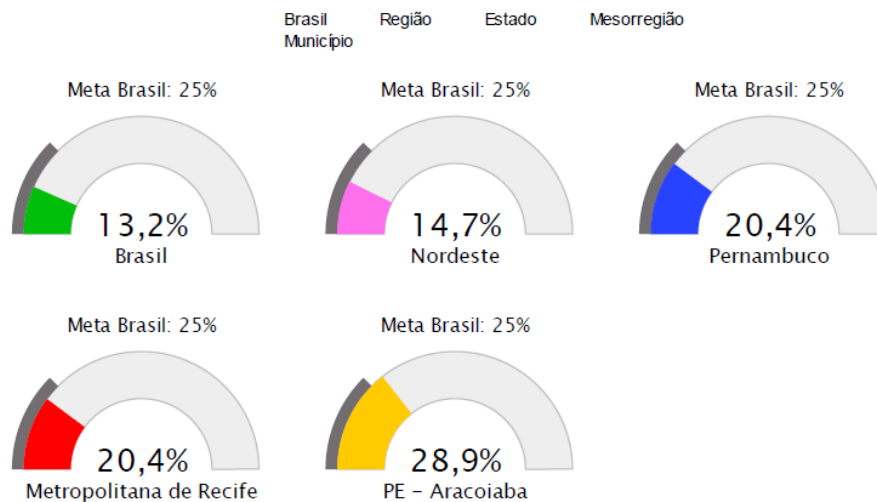
Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARACOIABA - PE

EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.



IDEB - Resultados e Metas

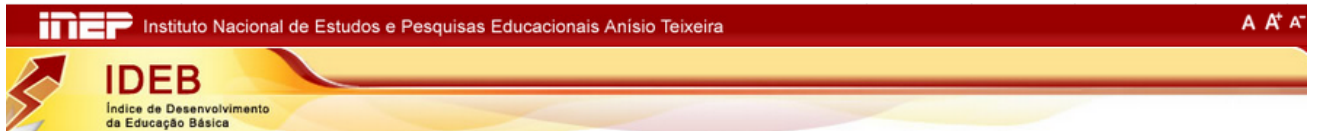
Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="PE"/>
Município:	<input type="text" value="ARAÇOIABA"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Municipal"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ARACOIABA	2.5	2.8	3.4	3.3	3.8	2.6	2.9	3.3	3.6	3.8	4.1	4.5	4.8

Dados IDEB da Rede Municipal de Aracoiaba - 5ºAno



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="PE"/>
Município:	<input type="text" value="ARAÇOIABA"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Municipal"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ARACOIABA	2.2	2.0	2.8	2.6	3.0	2.2	2.4	2.7	3.1	3.5	3.7	4.0	4.3

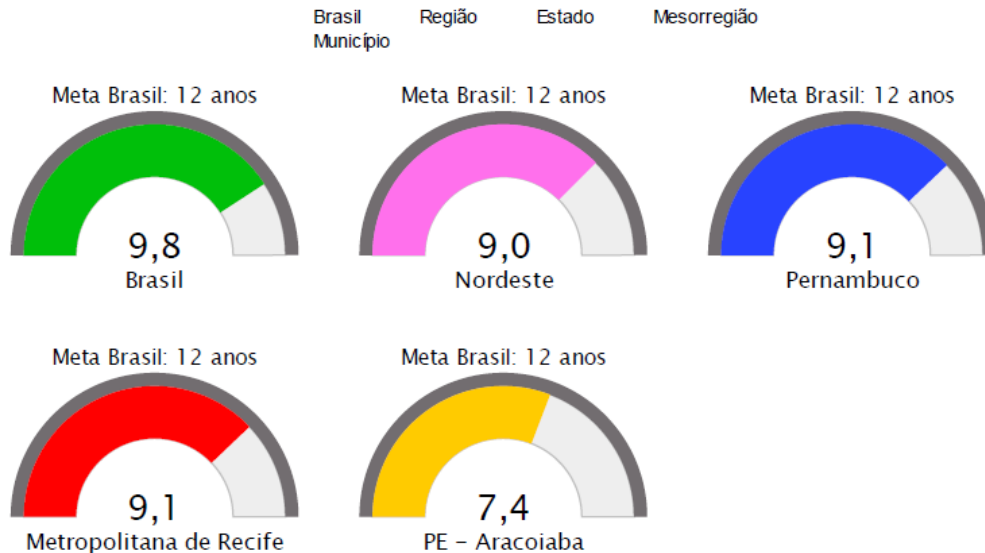
Dados IDEB da Rede Municipal de Aracoiaba - 8ºAno



Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

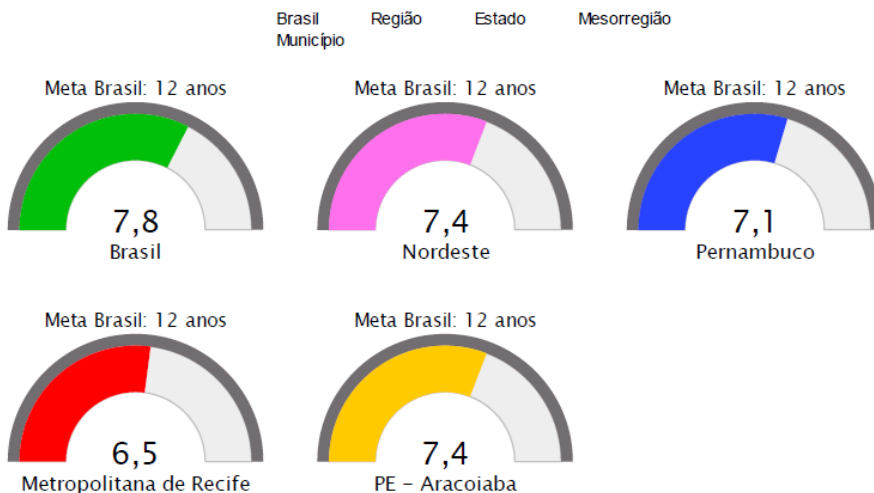


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

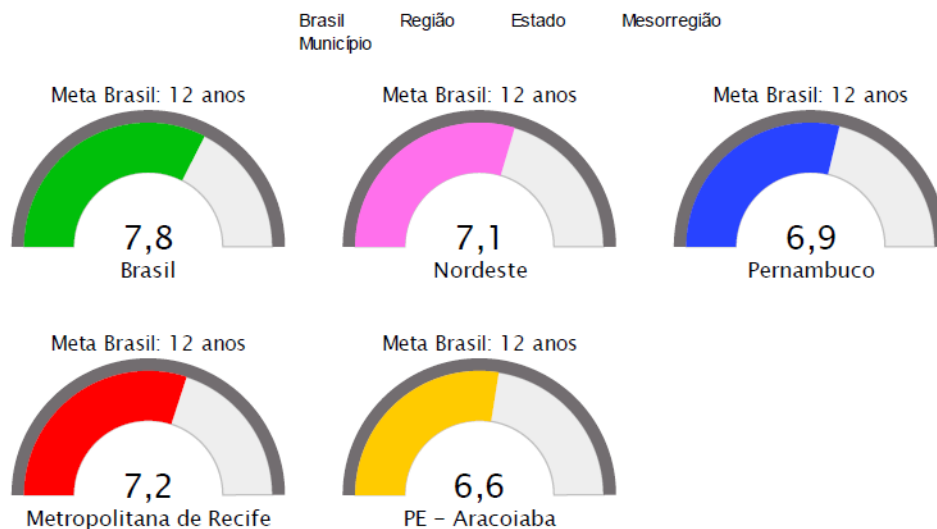


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

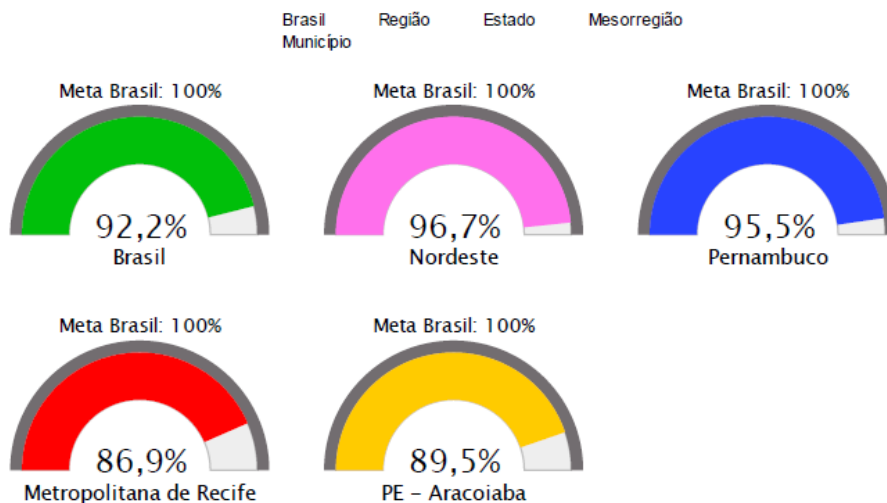


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

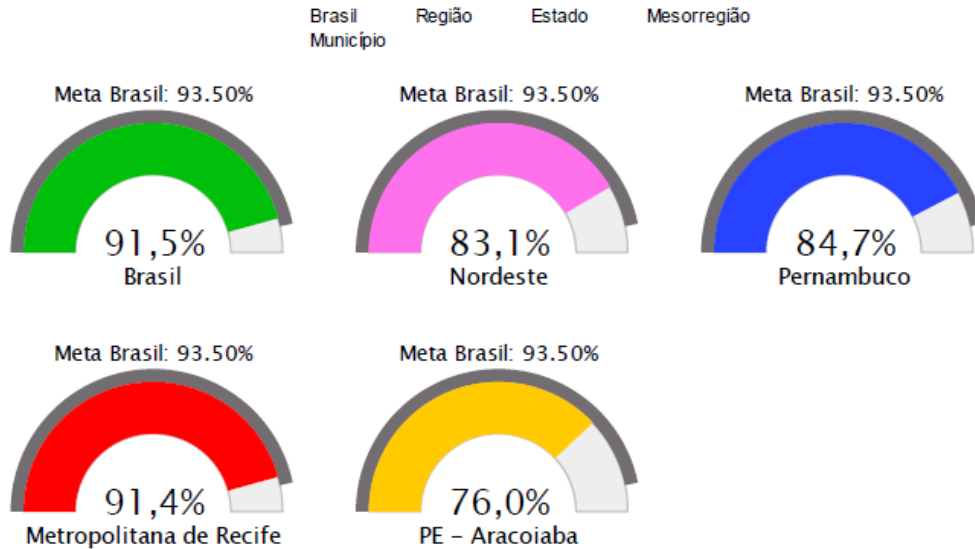
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o último ano de vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

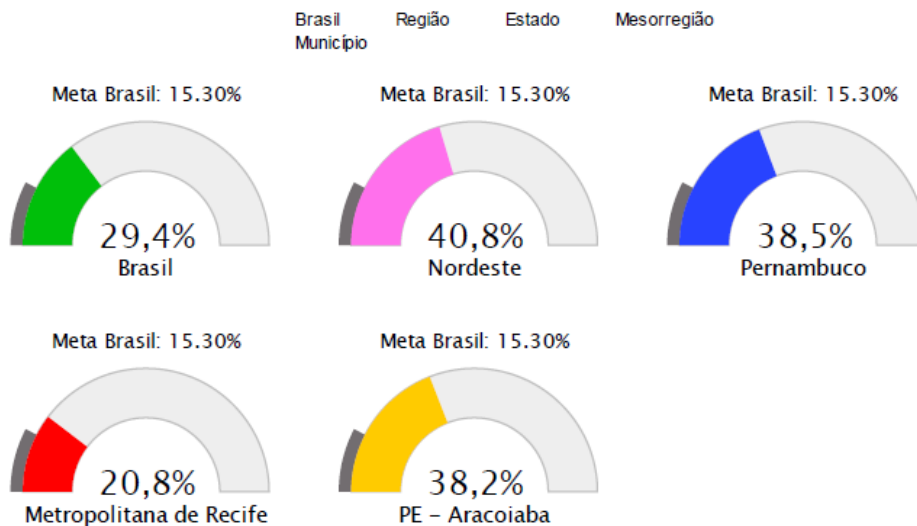


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

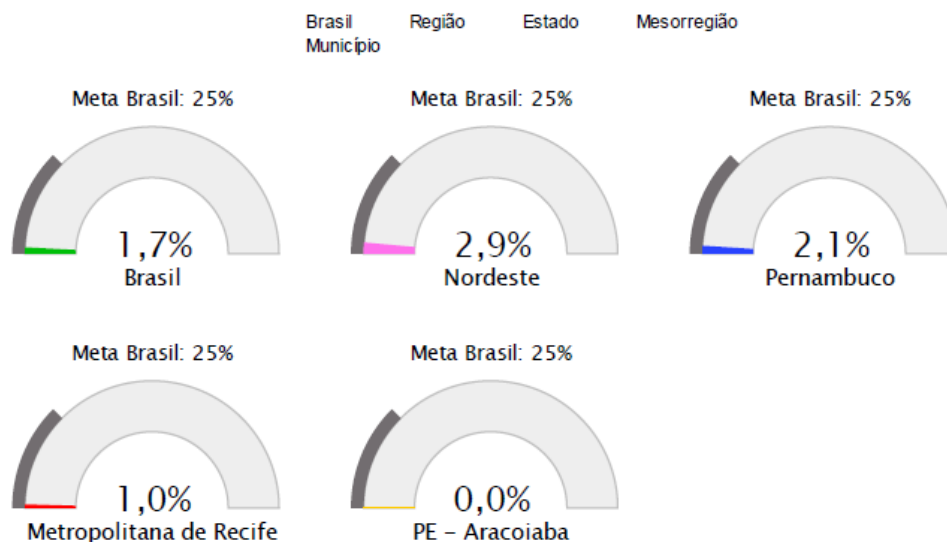
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

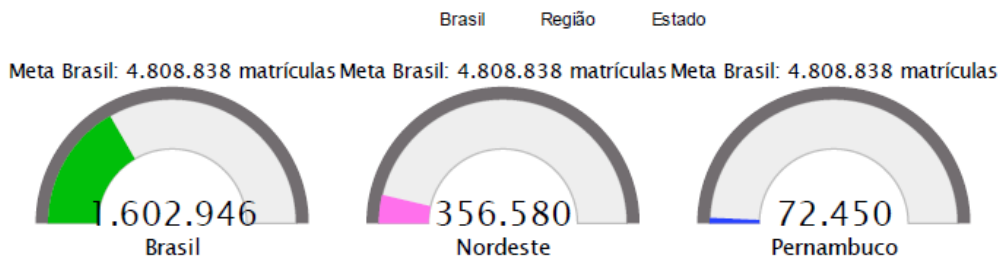


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



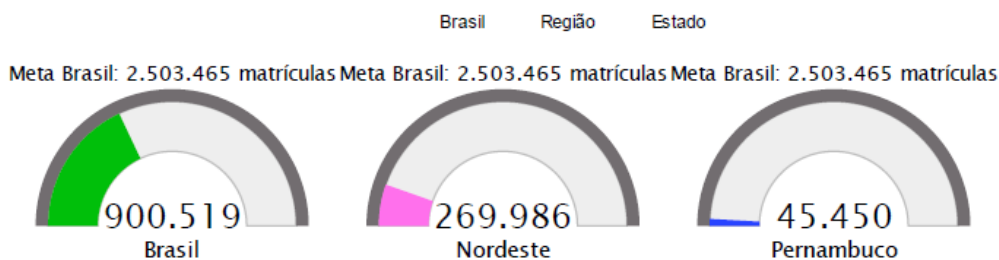
Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



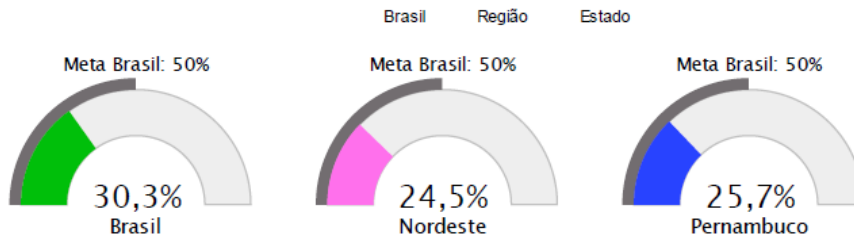
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

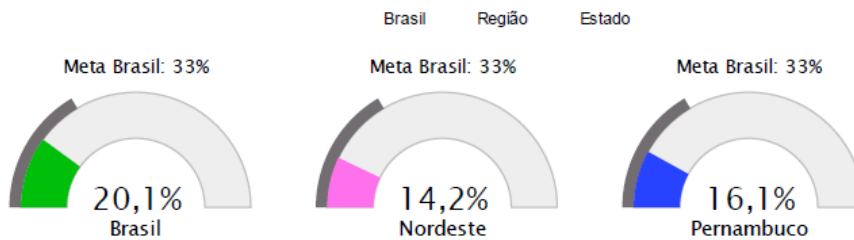


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012



Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

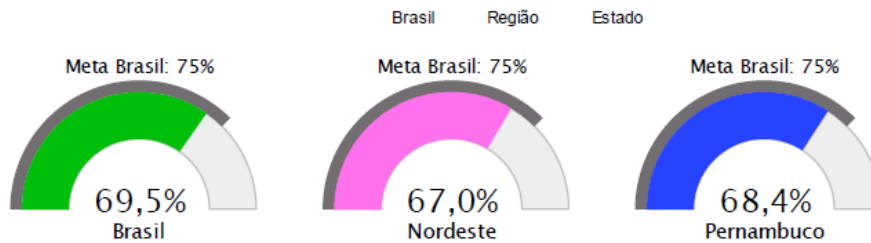
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012



Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



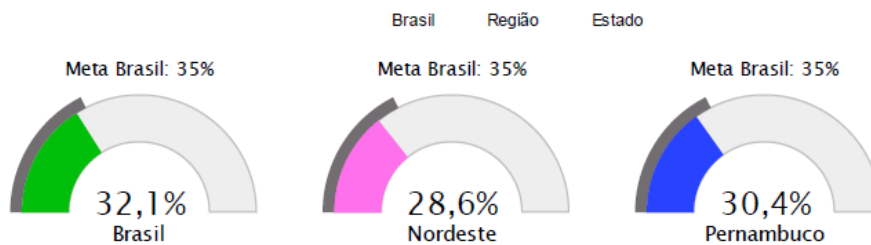
Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012



Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



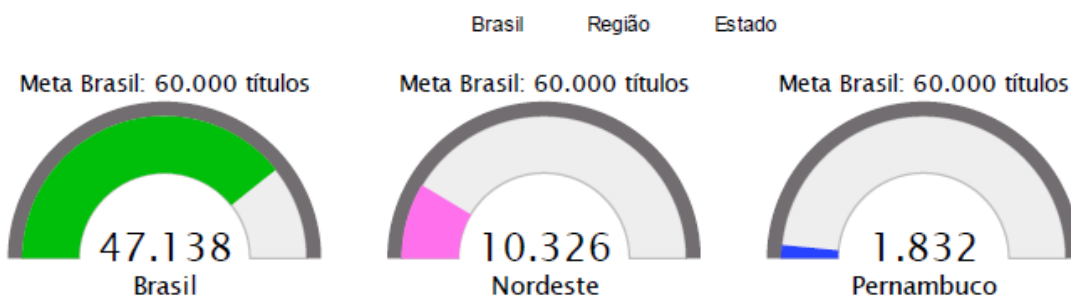
Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012



Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



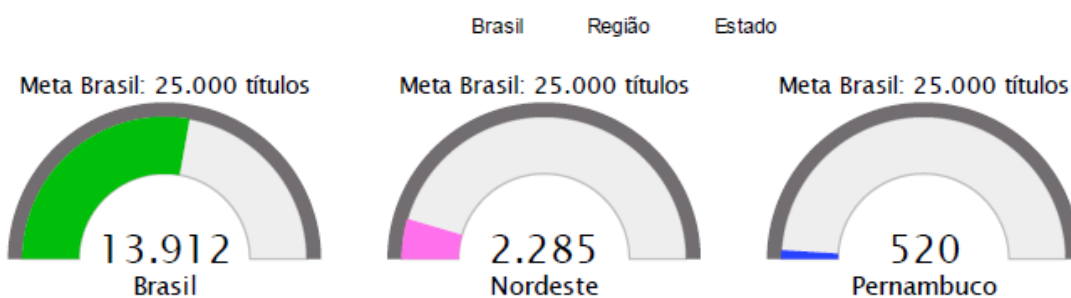
Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



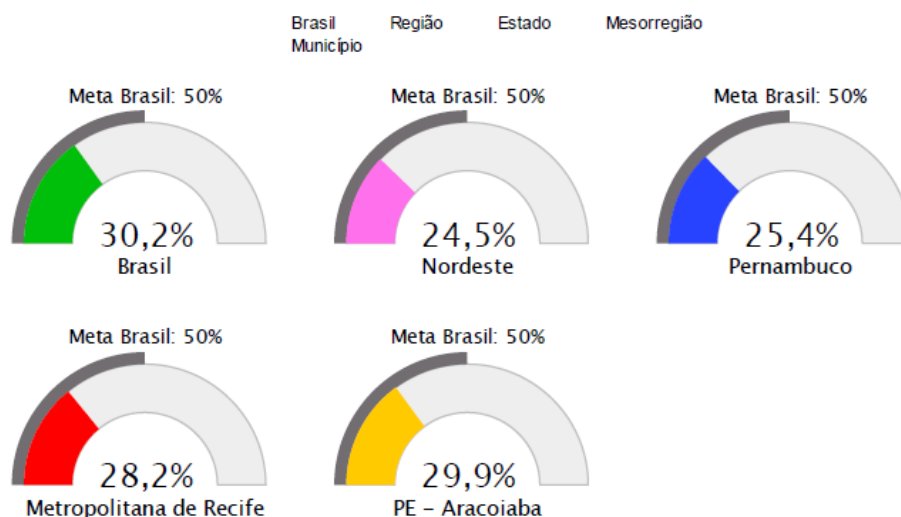
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

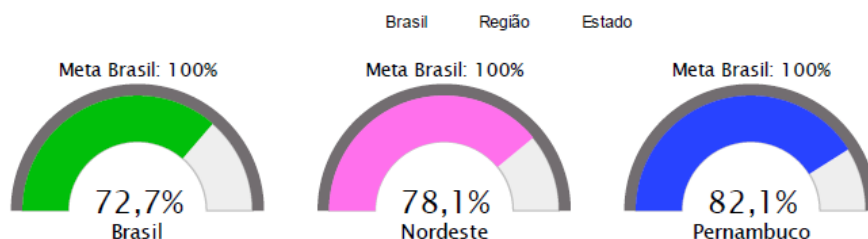


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.



Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013



Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

**META 01**

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

ESTRATÉGIAS

1.1	Ampliar a oferta de vagas na educação infantil mediante a construção de novas unidades e ampliações e reformas, bem como reestruturação de escolas já existentes, com adequação as normas técnicas, ampliando conseqüentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados, em regime de colaboração com a União e o Estado, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do ProInfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade;
1.2	Garantir que cada sala de atividades da Educação Infantil, tanto na zona urbana quanto no campo, se configure em um espaço privilegiado para as brincadeiras e as interações;
1.3	Garantir que, ao 9º ano de vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento), a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto da renda familiar per capita mais baixo;
1.4	Realizar e publicar, a cada ano, com a colaboração da União e do Estado, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.5	Aderir, no segundo ano de vigência do PME às normas, procedimentos e prazos estabelecidos pelo MEC para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.6	Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7	Apoiar e articular-se às creches e pré-escolas certificadas como entidades filantrópicas/beneficentes de assistência social, formas de incentivo à expansão da oferta de matrículas gratuitas às famílias das crianças pequenas, sem que, com isso, se perca de vista a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8	Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva; (garantia de um trabalho decente/ vida decente);
1.9	Garantir condições para a formação inicial dos profissionais que atuam na Educação Infantil em creches e/ou escolas do campo, em regime de colaboração com a União e o Estado;
1.10	Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até as equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;
1.11	Estimular a articulação com as Instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículo e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 5 (cinco) anos;
1.12	Garantir o atendimento das populações do campo na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e/ou deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;



1.13	Ampliar a oferta de Educação Infantil no campo, em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos, durante a vigência deste PME;
1.14	Articular, junto aos órgãos competentes, a melhoria dos acessos às escolas do campo que oferecem Educação Infantil, no prazo de vigência deste Plano;
1.15	Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa de educação básica;
1.16	Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.17	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.18	Promover, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral para as crianças de até cinco (05) anos, conforme estabelecido nas DCNEI;
1.19	Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de suas crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;
1.20	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância e secretaria da mulher, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.21	Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
1.22	Ofertar para as escolas da Rede Municipal de Ensino brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais das comunidades de onde são provenientes, sejam residentes no espaço urbano ou no campo;
1.23	Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas do município que ofertem educação infantil reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.24	Criar até 2016 no âmbito do município, um Fórum de Educação Infantil que vise o debate sobre as especificidades e demandas da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância;
1.25	Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas creches e pré-escolas em que forem aplicadas;
1.26	Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais seja contemplada conforme estabelecem o art. 26A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), Parecer 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e indígena;
1.27	Implementar a atuação do professor de Educação Física em todas as unidades escolares que atendem a Educação Infantil, gradativamente, no mínimo de 20% ao ano;



1.28	Realizar no prazo de vigência deste PME concurso público para a admissão de profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino
------	--

META 02

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1	Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos estudantes em toda a Rede de Ensino;
2.2	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3	Fazer chamada pública e promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4	Adotar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo;
2.5	Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos Anos Iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;
2.6	Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal (rede municipal, estadual e particular de ensino), a organização do trabalho pedagógico incluindo, se necessário, a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e identidade cultural;
2.7	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.8	Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares das crianças por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.9	Aderir, em articulação e colaboração com o Estado e a União, até o final do 4º (quarto) ano de vigência deste PME, precedida de consulta pública municipal a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental e informar ao Conselho Municipal de Educação;
2.10	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às crianças e adolescentes de famílias de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.11	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais e científicas, inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos nacionais;
2.12	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;



2.13	Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
2.14	Implementar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;
2.15	Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais sejam contempladas conforme estabelecem o artigo 26 A da LDB (Leis 10.639/03 e 11.645/08), parecer 03/2004 CNE/CP – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e indígena;
2.16	Garantir que as unidades escolares de Ensino Fundamental, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, detecção e encaminhamento das violações de direitos das crianças e adolescentes (violências psicológica, física e ou sexual, negligência, constrangimento, exploração do trabalho infanto-juvenil, uso indevido de drogas, discriminação racial, entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, e encaminhando os casos aos órgãos competentes;
2.17	Promover, até o 9º ano de vigência deste PME, a implementação e acompanhamento das diretrizes do Programa Escola Sustentável/MEC em todas as unidades escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, fundamentadas nos eixos Horta Escolar e Gastronomia, Consumo Consciente, Prevenção e Controle da Dengue;
2.18	Instalar gradativamente laboratórios de ciências, informática, robótica, com funcionamento ativo, com professores qualificados para atuarem nestes laboratórios;

META 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1	Promover em articulação com a Rede Estadual de Ensino a busca ativa da população de 15(quinze) a 17 (dezesete) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias municipais de saúde, trabalho social e cidadania e da mulher;
3.2	Implantar e garantir cursos profissionalizantes no sistema municipal de ensino em parceria com o sistema S e demais entidades que disponibilizem ensino profissionalizante;
3.3	Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, levando em consideração sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais de Aracoiaba e região;
3.4	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, em parceria com a secretaria municipal de cultura, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.5	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.6	Buscar junto ao Estado a viabilização da construção de novas escolas que ofertem vagas no Ensino Médio distribuídas de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
3.7	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;



3.8	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
3.9	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

META 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1	Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;
4.2	Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.3	Assegurar o atendimento escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado;
4.4	Garantir a oferta de EJA no turno diurno na perspectiva de educação inclusiva;
4.5	Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, mulher, meio ambiente, cultura) para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude, a adultos e a pessoas idosas, público-alvo da Educação Especial;
4.6	Realizar em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste da orelhinha com o objetivo de encaminhar e acompanhar os estudantes que apresentam problemas visuais e auditivos;
4.7	Implantar ao longo deste PME, sala de recursos multifuncionais em todas as escolas da rede pública municipal;
4.8	Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais em escolas da rede regular de ensino pública e privada;
4.9	Implantar e implementar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncionais, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, adequação do espaço físico, utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;
4.10	Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino;
4.11	Adaptar gradativamente os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;
4.12	Buscar parcerias com núcleos de tecnologia da rede estadual de ensino e Instituições de Ensino Superior bem como organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva;
4.13	Assegurar o transporte escolar acessível aos estudantes com deficiência que tenham o acesso e a frequência à escola impedidos por falta deste;



4.14	Garantir a oferta de formação continuada em serviço para os professores que possuem estudantes público-alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular, para os que atendem nas salas de AEE, considerando especialmente os professores da educação do campo; e aos profissionais de apoio e demais trabalhadores que atuam em escolas com estudantes público-alvo da educação especial.
4.15	Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.16	Aplicar ao longo desse PME, definido pelo MEC, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17	Articular e oficializar parcerias com Instituições de Ensino superior e instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam aos estudantes com altas habilidades ou superdotação em suas necessidades educacionais específicas;
4.18	Apoiar ações de enfrentamento à discriminação, ao preconceito e à violência, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

META 05**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.****ESTRATÉGIAS**

5.1	Estruturar e alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2	Aderir aos instrumentos de avaliação nacional e estadual, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
5.3	Selecionar, divulgar, disponibilizar e orientar o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos estabelecimentos de ensino quando forem aplicadas;
5.4	Incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5	Implantar na secretaria de educação uma equipe de suporte técnico que assegure a manutenção dos equipamentos tecnológicos;
5.6	Assegurar a alfabetização de crianças do campo com a produção de material didático específico e desenvolver instrumento de acompanhamento;



5.7	Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
5.8	Promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles que atuam nas escolas do campo, subsidiando-os técnica e pedagogicamente;
5.9	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.10	Promover e estimular a formação continuada trimestrais, dos profissionais de educação para a alfabetização de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
5.11	Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam no ensino fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de manutenção e alimentação até as equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;
5.12	Assegurar a oferta de cursos de libras e braille para os profissionais da educação e comunidade escolar em parceria com a União, Estado e Universidades;
5.13	Estimular o resgate da identidade cultural camponesa, por meio de projetos que envolvam a comunidade escolar, dando ênfase a sabedoria popular do povo do campo;
5.14	Propor formação continuada dos professores da Pré Escola e do Ciclo de Alfabetização, de forma articulada;
5.15	Planejar e acompanhar as intervenções a partir de resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano e outras avaliações destinadas a todos os anos do Ensino Fundamental;
5.16	Incentivar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a sensibilização e conscientização sobre o seu papel na vida escolar;
5.17	Reformular a Lei Municipal nº 214/2009 para garantir um número de alunos para cada ano/série, visando uma aprendizagem efetiva com base na qualificação e valorização dos professores alfabetizadores.

META 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
6.2	Adquirir imóveis construídos ou terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos da rede municipal de ensino com estrutura adequada para atendimento em tempo integral;
6.3	Aderir e manter, em regime de colaboração, programas de ampliação, reestruturação e construção de escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, seguindo um padrão único, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, fábricas, museus, teatros e cinema;
6.5	Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou instituições especializadas;
6.7	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.8	Prover nas escolas em tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 03 (três) refeições adequadas e definidas por nutricionista, monitoria das tarefas escolares, desenvolvimento da prática e esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde;
6.9	Construir em parceria com o Governo Estadual e empresas privadas escolas de tempo integral;

META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Projeção IDEB – Araçoiaba	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3.9	4.2	4.5	4.8
Anos Finais do Ensino Fundamental	3.7	3.9	4.2	4.5

ESTRATÉGIAS

7.1	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.2	Incentivar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.3	Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de



	professores e professoras e profissionais de educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.4	Aderir aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.5	Desenvolver nas escolas da rede municipal de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
7.6	Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.7	Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;
7.8	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo INMETRO e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades locais, visando a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação;
7.9	Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;
7.10	Aderir, executar programas e aprofundar ações de atendimento à criança da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.11	Assegurar a todas as escolas públicas municipais o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
7.12	Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.13	Aderir, em regime e colaboração com a União e o Estado, no prazo de 4 (quatro) anos contados da publicação desta Lei, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade de ensino;
7.14	Implementar políticas preventivas de combate às drogas e a violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, fortalecendo a Parceria com a Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS e o CREAS favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.15	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescente e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.16	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns



	de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.17	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.18	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.19	Aderir ao sistema nacional de avaliação da educação básica, para receber orientações das políticas públicas e das práticas pedagógicas, para o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.20	Fortalecer, em regime de colaboração, programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda rede de ensino;
7.21	Reestruturar a biblioteca pública municipal como também nas unidades escolares para que sejam espaço que favoreçam estímulo à leitura e ao universo de informações;
7.22	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.23	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.24	Criar avaliação interna municipal para aferir a aprendizagem dos alunos da rede municipal, a ser aplicada no início e término do ano letivo para os anos finais de cada ciclo do Ensino Fundamental;
7.25	Criar mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional;
7.26	Incentivar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a sensibilização e conscientização sobre o seu papel na vida escolar;
7.27	Inserir no calendário escolar o Dia da Família na escola e o Dia da Escola na Comunidade;
7.28	Fomentar a realização de estudos e análises dos dados referentes às avaliações externas e/ou internas de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;
7.29	Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas do município que ofertem Ensino Fundamental reformulem seu Projeto Político-Pedagógico, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1	Aderir a partir da aprovação deste PME programa que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;
-----	---



8.2	Constituir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, universidades e escolas da rede municipal de ensino, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de ações educativas a ser desenvolvida pelo sistema de ensino do município, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta, assegurando o acesso dos estudantes à escolarização de qualidade, em sua localidade, com encaminhamento ao Ensino Médio e cursos técnicos profissionalizantes com o apoio de parceiros tais como universidades públicas e privadas, empresas privadas e estatais da região;
8.3	Implementar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental e médio integrados à educação profissional para os jovens, adultos e idosos;
8.4	Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infra estruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades;
8.5	Garantir, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos;
8.6	Assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, entre outras.
8.7	Elaborar, junto aos profissionais do sistema municipal de ensino, propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos.
8.8	Garantir o acesso de estudantes e comunidade ao acervo das bibliotecas escolares e formação aos profissionais para atuar como bibliotecários, atendendo a todos eficientemente.

META 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até 2018 e, até o último ano de vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1	Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, assegurando não só o acesso como a permanência.
9.2	Prover, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, as escolas com EJA de equipe pedagógica completa, composta por diretor, vice-diretor, supervisor e orientador educacional, conforme critérios estabelecidos pela mantenedora, de forma a fornecer suporte necessário para a recepção e acompanhamento, visando a permanência e conclusão exitosa dos educandos em seu processo de alfabetização e estudos;



9.3	Estabelecer a criação de equipe técnica pedagógica destinada a recepção e acompanhamento dos estudantes da EJA, garantindo a permanência com qualidade dos educandos em seu processo de alfabetização e estudos.
9.4	Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.
9.5	Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.6	Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais.
9.7	Criar mecanismo de fiscalização e avaliação de desempenho educacional para a garantia da transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
9.8	Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.
9.9	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.10	Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
9.11	Criar testes diagnósticos para aferição do grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos pré-estabelecidos, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e coordenação da secretaria municipal de educação.
9.12	Manter parcerias com as empresas privadas e estatais a fim de promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional gratuita até o último ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

10.1	Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação do PME, políticas para criação da educação profissional.
10.2	Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.
10.3	Prover formação continuada e permanente dos professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de fornecimento e produção de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade.



10.4	Assegurar nas escolas profissionalizantes a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo inclusive aos alunos com necessidades educativas especiais.
10.5	Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico ou similar.
10.6	Assegurar nas escolas profissionalizantes a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo inclusive aos alunos com necessidades educativas especiais.
10.7	Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.
10.8	Criar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para educação profissional durante a vigência deste plano, garantindo melhorias nesta modalidade de ensino.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1	Divulgar e incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal e estadual de ensino profissionalizante;
11.2	Buscar parcerias com a União e o Estado de Pernambuco para ofertas de vagas em cursos técnicos profissionalizantes no município de Aracoiaba;
11.3	Divulgar e promover a inscrição dos alunos da rede municipal nos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio na modalidade de educação a distância;
11.4	Divulgar e promover as inscrições de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.5	Criar parcerias com a União e o Estado para ofertar de vagas para o ensino médio gratuito integrado a formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses, necessidades e peculiaridades;
11.6	Apoiar o sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional em conformidade com os dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1	Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEM com professores da rede municipal e estadual de ensino em parceria com instituições de ensino superior;
12.2	Divulgar os programas do Governo Federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI e FIES no município de Aracoiaba;



12.3	Estabelecer parceria com as universidades públicas e particulares para facilitar o acesso do cidadão araçoiabense ao Ensino Superior inclusive com estímulo para que seja implantado polos de ensino superior no município de Araçoiaba;
12.4	Regulamentar através de Lei Municipal o transporte diário de estudantes universitários;
12.5	Criar programas de orientação de carreira profissional para a população que não possui formação em ensino superior (feira de profissões, p. ex.);

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1	Participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior.
13.2	Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes-ENADE.
13.3	Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das IES públicas, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1	Articular com agências oficiais de fomento, a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu nas diversas áreas de conhecimento.
14.2	Realizar campanhas de divulgação para informar sobre a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES para cursos de pós-graduação stricto sensu;
14.3	Acompanhar e assegurar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.
14.4	Estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência
14.5	Realizar campanhas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu;
14.6	Acompanhar campanha para políticas de promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras.
14.7	Estimular a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, com vistas a ampliação qualitativa e quantitativa do desempenho científico e tecnológico do Estado, na vigência do PME.

**META 15**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME política municipal de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1	Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas de educação superior existentes no Estado e Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2	Assegurar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3	Implantar programa permanente de iniciação à docência a estudantes de cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, por meio de bolsas-estágio;
15.4	Viabilizar acesso a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos.
15.5	Implantar programas específicos para formação de professores/as da Educação Básica para as escolas do campo e para a educação especial;
15.6	Adequar a proposta curricular, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;
15.7	Assegurar por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
15.8	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.9	Garantir a participação em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.10	Viabilizar o acesso aos cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.11	Aderir a política nacional de formação continuada para profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construído em regime de colaboração com os sistemas de ensino.
15.12	Garantir a participação nos programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
15.13	Adequar e assegurar modelos de formação docente desenvolvidos pelo MEC para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



META 16	
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
ESTRATÉGIAS	
16.1	Estabelecer parceria com as universidades públicas e particulares e, de forma mais específica, com os programas de pós-graduação, para oportunizar a formação continuada dos professores da educação básica inclusive com estímulo para que seja implantado polos de ensino de pós-graduação no município de Araçoiaba;
16.2	Promover a inserção de professores da rede municipal em programas de qualificação por meio de parcerias com universidades, programas de permanência e programas de incentivo para a mobilidade profissional
16.3	Ofertar em parceria com universidades públicas e particulares para professores da educação básica, cursos de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Braille.
16.4	Assegurar adesão a programa nacional de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica em cada estabelecimento escolar, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.5	Manter os professores da Educação Básica constantemente informados além de estimulá-los a acessarem sites e portais eletrônicos que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível para subsidiar a atuação deles na sala de aula;
16.6	Implementar ações do Plano Nacional do Livro e Leitura para fortalecimento da formação dos professores das escolas públicas de educação básica;
16.7	Criar política municipal de formação dos professores da Educação Básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas

META 17	
Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	
ESTRATÉGIAS	
17.1	Constituir por iniciativa da Secretaria da Educação um Fórum permanente com representação do Município, dos/as Trabalhadores/as em Educação e da Sociedade Civil, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os/as profissionais do magistério público da Educação Básica; até o final do primeiro ano de vigência do PME.
17.2	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;
17.3	Implementar, no âmbito do Município, Planos de Carreira para os/as profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.



META 18	
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	
ESTRATÉGIAS	
18.1	Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício e estejam em exercício na rede pública de Educação Básica;
18.2	Implantar, na segunda metade do período de vigência deste plano, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais ingressantes por concurso público, supervisionados por equipe de profissionais experientes vinculados ao sistema municipal de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação anual documentada, para permanência do cargo após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina
18.3	Aderir a prova nacional de admissão de profissionais do magistério, cujos resultados possam ser utilizados, pelo município, nos respectivos concursos públicos de admissão desses profissionais.
18.4	Adaptar a realização anual, do censo municipal dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.5	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
18.6	Criar no prazo de 05 (cinco) anos a contar do início da vigência deste PME, o plano de cargos e carreira para os profissionais de apoio administrativo das escolas da rede pública municipal e da Secretaria de Educação do município de Aracoiaba, tomando como referência o piso salarial nacional profissional.
18.7	Garantir o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento estabelecido nas Lei Municipais que institui o Plano de Cargos dos profissionais da Educação, adequando-a sempre que for necessário.
18.8	Criar uma comissão permanente de profissionais da educação com representantes dos segmentos do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
18.9	Prever no plano de carreira dos profissionais da educação da Rede Municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

META 19	
Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.	
ESTRATÉGIAS	
19.1	Adequar a legislação municipal, a fim de assegurar repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o Município, criando legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos gestores



	escolares, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2	Assegurar a participação dos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, conselho de educação e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas em programas de apoio e formação de conselheiros;
19.3	Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando a participação nos programas de formação de conselheiros. Garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções e condições de funcionamento autônomo;
19.4	Criar um fórum municipal permanente de educação, com intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento deste PME.
19.5	Estimular nas unidades escolares da rede municipal de ensino a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.6	Estimular a participação na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, estudantes e familiares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
19.7	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das escolas.
19.8	Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20

Utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o repasse de acordo com o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, visando alcançar as metas estabelecidas no PME, buscando o aperfeiçoamento permanente da gestão na educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade.

ESTRATÉGIAS

20.1	Demandar esforços para o enquadramento dos critérios técnicos pré definidos pela União, para assegurar o repasse das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a garantir as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatário dos tributos municipais
20.3	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação,



	a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado.
20.4	Acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.5	Acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.6	Assegurar que o Custo Aluno Qualidade - CAQ seja o parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.7	Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.8	Requerer junto à União a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por meio de lei complementar, bem como os recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.
20.9	Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais
20.10	Afirmar compromisso técnico e de gestão do sistema municipal de ensino ao longo do decênio, a serem pactuados na instância prevista no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 13.005/2014, afim de atender aos critérios estabelecidos pela união para distribuição dos recursos adicionais a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica